



SEMANÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÁ - PR

Distribuição Gratuita



Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal / Criado de acordo com a Lei Municipal 1942/2009

www.jaguariaiva.pr.gov.br

Jaguariá, 26 de Novembro de 2010

10 Páginas / Ano 2 / Edição nº 55



LEIS

LEI Nº 2288/2010

SÚMULA: Dispõe sobre a Política Municipal do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e cria o Conselho Municipal do Meio Ambiente e institui o Fundo Municipal do Meio Ambiente.

AUTORIA: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Jaguariá Aproveitou e, em, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte LEI:

Da Política Municipal do Meio Ambiente

Art. 1º A Política Municipal do Meio Ambiente - em consonância com as diretrizes da Política Nacional do Meio Ambiente, estabelecida pela Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e tendo em vista o disposto nos artigos 225 da Constituição Federal, no artigo 297 da Constituição Estadual do Paraná e artigos 12, VI, artigo 13 e artigo 132 da Lei Orgânica do Município de Jaguariá, tem por objetivo a garantia da qualidade de vida dos habitantes do Município, mediante a preservação, melhoria e recuperação dos recursos naturais.

Art. 2º Para a Lei as palavras terão o seguinte significado:

- I - Meio Ambiente: o conjunto dos elementos, físicos, químicos e biológicos, que geram, afetam, e regem a vida em todas as suas formas;
- II - Degradação ambiental: a alteração adversa das características do meio ambiente;
- III - Poluição: a degradação da qualidade ambiental, resultante de atividades que, direta ou indiretamente:
 - a) prejudiquem a saúde, segurança e o bem-estar da população;
 - b) criem condições adversas às atividades sociais e econômicas;
 - c) afetem desfavoravelmente a biota;
 - d) afetem as condições estéticas ou sanitárias do ambiente;
 - e) lancem materiais ou energia sem controle sobre o meio ambiente;
- IV - Poluidor: a pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, responsável, direta ou indiretamente, por atividade causadora de degradação ambiental;
- V - Recursos naturais: o ar atmosférico, as águas superficiais e subterrâneas, o solo, o subsolo, os elementos da biota e demais componentes dos ecossistemas, com todos os seus inter-relacionamentos necessários à manutenção do equilíbrio ecológico;
- VI - Impacto ambiental: qualquer alteração significativa do meio ambiente, em um ou mais de seus componentes, provocada por ação humana;
- VII - Estudo de Impacto Ambiental: conjunto de atividades técnicas e científicas destinadas à identificação, à previsão e avaliação dos impactos e à análise de alternativas, obedecendo às normas do Conselho Nacional do Meio Ambiente.

Das funções da Política Municipal do Meio Ambiente

- Art. 3º A Política Municipal do Meio Ambiente, suspensa as competências da União e do Estado, tem por:
- I - Manter a fiscalização permanente dos recursos naturais, visando a garantia da qualidade de vida e ao equilíbrio ecológico;
- II - Fomentar novas técnicas, estabelecendo padrões de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente;
- III - Dar ao Município de Jaguariá a autoridade e as condições financeiras adequadas para a administração do meio ambiente;
- IV - Estabelecer as áreas prioritárias, a fim de preservar a melhoria da qualidade de vida e o equilíbrio ecológico;
- V - Promover o uso dos recursos naturais, compatibilizando o desenvolvimento econômico-social com a proteção dos ecossistemas;
- VI - Controlar as atividades potencial ou efetivamente poluidoras;
- VII - Promover a pesquisa e a conscientização da população sobre o meio ambiente em que vive;
- VIII - Coletar, catalogar e colocar à disposição de todos e qualquer cidadão, independentemente de formalidades, todos dados e informações sobre a qualidade dos recursos naturais e a qualidade de vida no Município;
- IX - Impor ao degradador do meio ambiente a obrigação de recuperar ou indenizar os danos causados.

Das instituições da Política Municipal do Meio Ambiente

- Art. 4º São instituições da Política Municipal do Meio Ambiente:
- I - o estabelecimento de normas técnicas e padrões de qualidade ambiental;
- II - O zoneamento ambiental;
- III - A avaliação dos estudos de impacto ambiental;
- IV - O licenciamento, o controle e a fiscalização de atividades e efeitos no potencialmente poluidoras;
- V - as penalidades disciplinares ou compensatórias pelo não cumprimento das medidas necessárias à preservação do meio ambiente.

Do Conselho Municipal do Meio Ambiente

Art. 5º A Lei cria o Conselho Municipal do Meio Ambiente - órgão normativo, deliberativo, consultivo e fiscalizador das questões sobre o meio ambiente.

§ 1º O Conselho Municipal do Meio Ambiente terá a seguinte composição:

- I - 06 (seis) representantes do Poder Público Municipal, sendo:
 - a) 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, indicados pelo Prefeito;
 - b) 02 (dois) representantes do Poder Executivo Estadual, indicados pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
 - c) 01 (um) representante da Câmara Municipal de Jaguariá;
 - d) 01 (um) representante da Polícia Militar Estadual - Detachado da Polícia Ambiental;
- II - 06 (seis) representantes da sociedade civil do Município de Jaguariá, sendo:
 - a) 02 (dois) representantes de associações civis e comunitárias e organização de trabalhadores;
 - b) 02 (dois) representantes do setor produtivo;
 - c) 01 (um) representante das ONG's ambientalista;
 - d) 01 (um) representante das Instituições de Ensino Superior do Município de Jaguariá.

§ 2º Para cada representante deverá ser indicado um suplente.

§ 3º Compete ao Conselho Municipal do Meio Ambiente:

- I - Participar da formulação das diretrizes da Política Municipal do Meio Ambiente, com caráter global e integrado de planos e projetos que contemplam o respectivo setor, de modo a assegurar, em consonância com os princípios da Administração Direta e Indireta do Município, a preservação, a melhoria e a recuperação dos recursos naturais;
- II - Participar da elaboração, com os poderes públicos, de todos os atos legislativos e regulamentares concernentes ao Meio Ambiente;
- III - Estabelecer normas técnicas e padrões de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente, observadas a legislação federal, estadual e municipal;
- IV - Definir áreas prioritárias de ação governamental visando a melhoria da qualidade ambiental do Município;
- V - Opinar sobre a realização de estudos de alternativas e dos possíveis impactos ambientais de projetos públicos e privados, requisitando das entidades envolvidas as informações necessárias;
- VI - Decorrer, pelos meios necessários, ação educacional que sensibilize a sociedade quanto ao dever de defesa e preservação do meio ambiente;

VII - Decidir, em grau de recurso, como segunda instância administrativa, sobre a concessão de licença para instalação de atividades utilizadoras de recursos naturais e sobre as multas e outras penalidades impostas pelo Município;

VIII - Homologar, em termos de cumprimento, visando a transferência de penalidades pecuniárias na aplicação de recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente;

IX - Decidir sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente;

X - Fomentar e aprovar o seu regimento interno;

XI - Organizar e regulamentar, a cada dois anos, as pré-conferências e a Conferência Municipal do Meio Ambiente para a eleição dos Conselheiros Municipais do Meio Ambiente;

Art. 6º Os membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente, representantes do Poder Público, serão designados pelos respectivos órgãos.

§ 1º Os membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente representantes da sociedade civil serão eleitos dentre os delegados de cada segmento, eleitos nas pré-conferências, que votarão entre si, elegerão-se em meio votante, por maioria simples.

§ 2º Os conselheiros municipais do meio ambiente terão posse em 1º de fevereiro e terão mandato de 02 (dois) anos.

§ 3º O Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente será eleito dentre os conselheiros, que votará entre si, elegerão-se em meio votante, por maioria simples.

Do Departamento Municipal do Meio Ambiente

Art. 7º - Ao Departamento Municipal do Meio Ambiente, além das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.165, de 19 de maio de 2010, compete:

I - Proceder a inspeções e visitas de rotina nas fontes de potencial poluidoras, a fim de verificar a observância das normas técnicas e padrões ambientais vigentes;

II - Realizar ações necessárias para análise técnica e de controle;

III - Lavar áreas de aplicação e aplicar, em primeira instância, as penalidades cabíveis;

IV - praticar todos os atos necessários a fiscalização e ao controle da aplicação de critérios, normas técnicas e padrões de qualidade ambiental;

V - Emitir autorização prévia para a realização das seguintes atividades:

- a) Utilização ou detonação de explosivos em atividades;
- b) Utilização de serviços de alto-impacto e fontes fixas de emissão sonora, como ruído de propaganda, publicidade em praças;
- c) Execução de serviços de construção civil em horário especial;
- d) Coleta, armazenamento, transporte, tratamento, disposição final ou reutilização de resíduos sólidos, orgânicos ou inorgânicos, em qualquer estado da matéria;
- e) Manuseio de terra, aterro, desmatamento e bota-fora;
- f) Armazenagem para plantas, poças, transporte em depósito de espécies animais em locais públicos;
- g) Implantação de projetos de uso, ocupação e parcelamento do solo ou edificação em área revestida por vegetação de porte arbóreo;
- h) Realização de "fóruns", feiras e similares em praças e parques florestais;
- i) Aproveitamento de espécies da fauna silvestre;
- j) Manutenção ou criação de animais silvestres em cativeiro;
- k) Execução de atividades extrativas de recursos naturais em áreas de domínio público;
- l) Realização de projetos de pesquisa científica que implique dano à fauna ou flora;
- m) Realização de caças, feras ou similares em autorização pública;
- n) Instalação de caças de diversos naturezas.

§ 1º O Conselho Municipal do Meio Ambiente definirá, mediante deliberação normativa, a documentação e informações necessárias à obtenção de cada modalidade de autorização, e julgará os recursos decorrentes.

§ 2º Na análise dos projetos de uso, ocupação e parcelamento do solo, o Departamento Municipal do Meio Ambiente deverá manifestar-se, dentre outros, acerca dos seguintes aspectos:

- I - Uso proposto, densidade de ocupação, destino do assentamento e acessibilidade;
- II - Reserva de áreas verdes e proteção de interesses ambientais, urbanísticos, paisagísticos, epidemiológicos, históricos, culturais e ecológicos;
- III - Utilização de áreas com declividade igual ou superior a 30%, bem como de terrenos sujeitos a inundações;
- IV - armazenamento de áreas afetadas com material radioativo;
- V - Ocupação de áreas onde o nível de poluição local impeça condições sanitárias mínimas;
- VI - Proteção do solo, do fumaça, da cobertura vegetal das áreas superficiais, subterrâneas, fluviais, marinhas e subaquáticas;
- VII - Sistema de abastecimento de água;
- VIII - Coleta, tratamento e disposição final de esgoto e resíduos sólidos;
- IX - Viabilidade econômica.

Art. 8º - Fica também sujeita ao exame prévio do Departamento Municipal do Meio Ambiente, o pedido de licenciamento para instalação e ampliação de atividades, a pessoas físicas ou jurídicas, potencial ou efetivamente degradadoras do meio ambiente.

§ 1º O pedido de licença deverá ser instruído com projeto executivo e de Estudo de Impacto Ambiental, na forma da legislação em vigor.

§ 2º O parecer técnico do Departamento Municipal do Meio Ambiente terá efeito vinculante sobre a decisão da Administração relativamente ao pedido de licença.

§ 3º Atividades já instaladas, enquadráveis no que dispõe o "caput" deste artigo, deverão submeter-se a novo licenciamento, observadas as regras dos parágrafos anteriores, no prazo estabelecido em regulamento.

Das Infrações Ambientais

Art. 9º Constituem infrações ambientais:

- I - Faltar em lugar no meio ambiente sob qualquer forma de matéria, energia, substância ou produto, em qualquer estado físico, prejudiciais ao ar atmosférico, ao solo, ao subsolo, às águas, à fauna e à flora, que possam causar impacto à saúde e ao bem-estar público, bem como ao funcionamento normal das atividades da coletividade;
- II - Causar poluição, do qualquer natureza, que provoque a degradação do meio ambiente, trazendo como consequência:
 - a) Aumento no dano à saúde e ao bem-estar do indivíduo e da coletividade;
 - b) Mortalidade de animais, aves, répteis, anfíbios ou peixes;
 - c) Destrução de plantas cultivadas em silvestres.
- III - Exercer a qualquer das atividades citadas no artigo 7º desta Lei, sem a autorização prévia do Departamento Municipal do Meio Ambiente;
- IV - controle, instalar em área fixa, fixar, em qualquer parte do território do Município de Jaguariá, estabelecimentos, obras, atividades ou serviços potencialmente degradadores do meio ambiente, sem licença do órgão municipal competente ou em desacordo com a mesma;
- V - obter em qualquer das atividades ambientais competentes no exercício de suas funções, segundo informações ou vista a projetos, instalações, dependências ou produtos não inspecionados;
- VI - descumprir a atos emanados do autoridade ambiental que visem a aplicação da legislação vigente.

Art. 10. Considera-se infração ambiental, além das previstas no artigo anterior, toda ação ou omissão que importem inobservância dos preceitos desta Lei, nos regulamentos, decretos, normas técnicas e resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente e outras que se deduzam da prevenção, proteção e recuperação da qualidade do meio ambiente.

Art. 11. Os infratores dos dispositivos da presente Lei, sem o pagamento, o dano nem a indenização à natureza, à vida do meio ambiente dos danos necessários à preservação ou correção dos inconvenientes e danos causados pela degradação

ambiental, ficam sujeitos às seguintes penalidades, independentemente de outras sanções impostas pela União e pelo Estado, no âmbito de sua competência:

I - Advertência por escrito, através da qual o infrator será notificado para fazer cessar a irregularidade, sob pena de aplicação de outras sanções previstas nesta Lei.

II - Multa, de 01 (uma) a 700 (setecentas) Unidades Fiscais do Município;

III - suspensão das atividades até cessar as irregularidades, salvo nos casos reservados a competência da União e do Estado;

IV - cancelamento da licença ambiental, a ser efetuada pelo órgão competente do Município, em atenção ao parecer técnico emitido pelo Departamento Municipal do Meio Ambiente;

V - perda ou suspensão de incentivos fiscais e benefícios concedidos pelo Município.

§ 1º As penalidades previstas neste artigo terão efeito de suspensão da execução, de forma a compatibilizar a penalidade com a infração, levando-se em conta sua natureza, gravidade e consequências para a coletividade, assim como para o infrator.

§ 2º Nos casos de reincidência específica, as multas serão aplicadas em dobro.

§ 3º O Município atuará em local visível, de fácil acesso ao público e de localização previamente definida, redução análoga de todas as atividades degradadoras do ambiente que ensejam sanções penais.

Art. 12. As multas poderão ter sua exigibilidade suspensa, em até 90%, quando o infrator, por tempo de composição homologada pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente, obrigou-se à adoção de medidas efetivas para cessar a degradação ambiental, em prazo em inspecção, fixado pelo Conselho, com base em parecer técnico.

Art. 13. Das decisões do Departamento Municipal do Meio Ambiente caberá recurso para o Conselho Municipal do Meio Ambiente, sem efeito suspensivo.

Parágrafo único. Os recursos serão dirigidos ao Presidente do Conselho e interpostos no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento, pelo infrator, do decisão recorrida.

Art. 14. Das decisões do Conselho Municipal do Meio Ambiente caberá recurso para o Chefe do Poder Executivo Municipal, sem efeito suspensivo.

§ 1º Os recursos serão dirigidos ao Prefeito e interpostos no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento, pelo infrator, do decisão recorrida.

§ 2º. É irrecurável, no nível administrativo, a decisão, proferida pelo Prefeito, relativa à aplicação de penalidades.

Art. 15. No caso de cancelamento de multa, sua restituição será automática, sempre pelo mesmo valor recebido, em número de Unidades Fiscais do Município, na data da decisão.

Parágrafo único. A restituição da multa recebida será efetuada no prazo de no máximo 30 (trinta) dias.

Do Fundo Municipal do Meio Ambiente

Art. 16. Fica instituído o Fundo Municipal do Meio Ambiente, com o objetivo de desenvolver os projetos que visem ao uso racional e sustentável dos recursos naturais, incluindo a manutenção, melhoria ou recuperação da qualidade ambiental, no sentido de elevar a qualidade de vida dos habitantes do Município.

Parágrafo único. A gestão deste Fundo Municipal caberá preferencialmente ao Secretário de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 17. São fontes de recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente:

- I - doação onerosa ou gratuita;
- II - o produto integral das multas por infrações às normas ambientais;
- III - transferência da União e do Estado, e de suas respectivas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações;
- IV - recursos oriundos de doações, legados, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis que visem a receber de pessoas físicas ou jurídicas ou de organismos públicos e privados, nacionais e internacionais;
- V - outras receitas eventuais que, por sua natureza, possam ser destinadas ao Fundo Municipal do Meio Ambiente.

Disposições Finais

Art. 18. Fica o Poder Executivo autorizado a adotar medidas de emergência, a fim de evitar episódios críticos de poluição ambiental, ou para impedir sua ocorrência, em caso de grave e iminente risco para vidas humanas ou recursos naturais.

Art. 19. Revogando-se as disposições em contrário e, em especial, a Lei Municipal nº 1.722/2008.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jaguariá, 23 de Novembro de 2010.

OTÉLIO RENATO BARONI

Prefeito

LEI Nº 2288/2010

SÚMULA: Institui, em termos do art. 182, § 4º da Constituição Federal, os instrumentos para o cumprimento da função social da propriedade urbana no Município de Jaguariá e de outras providências.

AUTORIA: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Jaguariá Aproveitou e, em, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte LEI:

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica instituído no Município de Jaguariá os instrumentos para que o proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado preste e use o adequado aproveitamento nos termos estabelecidos no § 4º do artigo 182 da Constituição Federal, nos artigos 5º e 6º da Lei Federal nº 18.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, nos artigos 53, artigo 57, artigo 70 da Lei Municipal nº 1.820, de 29 de dezembro de 2008 - Plano Diretor Municipal de Jaguariá - PDM.

Capítulo II

DA NOTIFICAÇÃO PARA PARCELAMENTO, EDIFICAÇÃO OU UTILIZAÇÃO COMPULSÓRIA

Art. 1º - Fica instituído no Município de Jaguariá os instrumentos para que o proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado preste e use o adequado aproveitamento nos termos estabelecidos no § 4º do artigo 182 da Constituição Federal, nos artigos 5º e 6º da Lei Federal nº 18.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, nos artigos 53, artigo 57, artigo 70 da Lei Municipal nº 1.820, de 29 de dezembro de 2008 - Plano Diretor Municipal de Jaguariá - PDM.

Capítulo III

Art. 1º - Fica instituído no Município de Jaguariá os instrumentos para que o proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado preste e use o adequado aproveitamento nos termos estabelecidos no § 4º do artigo 182 da Constituição Federal, nos artigos 5º e 6º da Lei Federal nº 18.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, nos artigos 53, artigo 57, artigo 70 da Lei Municipal nº 1.820, de 29 de dezembro de 2008 - Plano Diretor Municipal de Jaguariá - PDM.

Capítulo IV

Art. 1º - Fica instituído no Município de Jaguariá os instrumentos para que o proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado preste e use o adequado aproveitamento nos termos estabelecidos no § 4º do artigo 182 da Constituição Federal, nos artigos 5º e 6º da Lei Federal nº 18.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, nos artigos 53, artigo 57, artigo 70 da Lei Municipal nº 1.820, de 29 de dezembro de 2008 - Plano Diretor Municipal de Jaguariá - PDM.

Capítulo V

Art. 1º - Fica instituído no Município de Jaguariá os instrumentos para que o proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado preste e use o adequado aproveitamento nos termos estabelecidos no § 4º do artigo 182 da Constituição Federal, nos artigos 5º e 6º da Lei Federal nº 18.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, nos artigos 53, artigo 57, artigo 70 da Lei Municipal nº 1.820, de 29 de dezembro de 2008 - Plano Diretor Municipal de Jaguariá - PDM.



Acesse o site e fique por dentro das últimas notícias e dos Atos Oficiais em nosso município

WWW.JAGUARIAIVA.PR.GOV.BR



Telefones

Prefeitura Municipal de Jaguariá Fone: (43) 3535-1833
Fax: (43) 3535-2130

SECRETARIAS:

- Procuradoria Geral do Município Ramal: 217
- Administração e Recursos Humanos 238
- Comunicação Social 205
- Finanças 234
- Planejamento 239
- Desenvolvimento Social 3535-3363
- Agropecuária e Meio Ambiente 3535-6358
- Educação, Cultura e Esporte 3535-1200
- Saúde 3535-2122
- Infraestrutura e Habitação 3535-2289
- Indústria, Comércio e Turismo 3535-7935
- Serv. Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE 0800-6431579
- Instituto Previdência e Assistência Servidor Público 3535-4909
- Câmara Municipal de Jaguariá 3535-1261

TELEFONES ÚTEIS

Hospital Carolina Lupion 3535-5070
Unidade de Saúde Dr. Domingos Cunha 3535-6826
Polícia Militar 190/3535-2549
Delegacia de Polícia 3535-1173
Corpo de Bombeiros 193/3535-8145
Fórum 3535-1256
Cartório Eleitoral 3535-1404
Codel 0800-6100116
Biblioteca Pública Municipal 3535-6317
Junta Serviço Militar 3535-6382
Procon 3535-5593
Ciretran 3535-9008
Casa da Cidadania 3535-2913
Conselho Tutelar 3535-2920
Cartório Registro Civil 3535-1735
Cartório Registro de Imóveis 3535-1338
Rádio Jaguariá 3535-1144
Agência do Trabalhador 3535-1876
Aciaja - Assoc. Comercial, Industrial e Agropecuária 3535-2400

DISQUE DENÚNCIA

Polícia Militar do Norte Pioneiro (43) 3525-1109
PM Comando Policiamento do Interior (42) 3222-6677
Contra abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes 100
Contra o narcotráfico 181
Polícia Civil 197
Violência contra a mulher 180

GOVERNO DO ESTADO

Ovidório do Estado 0800-411113 ou 233-0029
Ovidório da Secretaria da Saúde 330-4415
Ovidório da Polícia Militar 0800-410090 ou 224-3232
Sanepar 115
Codel 0800-410196
Detran 0800-6437373



EXPEDIENTE

Semanário Oficial do Município de Jaguariá

- Artigo 37 da Constituição Federal
- Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal
- Criado de acordo com a Lei Municipal 1942/2009
- ACÓRDÃO nº 823/09 TC/PR - Pleno
- Publicado no AOTC nº 216 de 11/09/2009
- Publicado no D.O.E. em 14/10/2009

ESTA É UMA PUBLICAÇÃO SEMANAL COM DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NAS BANCAS DE JORNAIS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS.

Prefeitura Municipal de Jaguariá

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro

Fone: (43) 3535-1833

Email: comunicao@jaguaria.pr.gov.br

Rosana A. Lopes - Reg. Prof. nº 3194 - PR
Jornalista Responsável

Polyanna Orloski Reg. Prof. nº 8292 / PR
Jornalista

Cleverson Alves dos Santos

Comunicação Visual

Garant Artes Gráficas
Rua Lauro Sodré, 313 - Centro - Itararé - SP
CEP: 18460-000 / F: (15) 3532 - 4732
CNPJ: 08.051.531/0001 - 81

TIRAGEM 500 EXEMPLARES

Distribuição de exemplares do Semanário Oficial do Município de Jaguariá

Gabinete do Prefeito (10), Secretaria de Administração e recursos humanos (10), Secretaria de Comunicação Social (10), Secretaria de Finanças (10), Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente (10), Secretaria de Saúde (10), Secretaria de Saúde (10), Secretaria de Assistência Social (10), Secretaria de Educação, Cultura e Esporte (10), Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo (10), Secretaria de Infraestrutura e Habitação (10), Secretaria de Planejamento (10), Procuradoria Geral do Município (10), SAMAE (10), IPASPMJ (10), Departamento de Arquivo e Patrimônio (03), Departamento de Ensino Profissionalizante (03), Recepção da Prefeitura (15), Departamento de Compras e Licitação (03), Departamento de Tributação (03), Câmara Municipal (25), Rádio Jaguariá (03), Hospital Carolina Lupion (10), Fórum (03), TRE (03), Delegacia de Polícia (03), Delegacia do Trabalho (03), Batalhão da PM (03), Corpo de Bombeiros (03), Casa da Cidadania (03), CIRETRAN (03), IBGE (03), JSM (03), PROCON (03), Agência do Trabalhador (03), Escolas Municipais Rurais (40), Banca de Jornais e Revistas Cidade Alta (40) e Banca de Jornais e Revistas do Lúcio (40).

§ 1º. A notificação far-se-á:

I - por transmissão do órgão competente, ao proprietário do imóvel em, no caso de este ser pessoa jurídica, o quem tenha poderes de gestão geral ou administração e será realizada:
a) pessoalmente pelos proprietários que residam no Município de Jaguariá;
b) por carta registrada com aviso de recebimento quando o proprietário for residente fora do território do Município de Jaguariá;

II - por edital, quando frustrada, por 03 (três) vezes, a tentativa de notificação na forma prevista pelo inciso I deste artigo.

§ 2º. A notificação referida no "caput" deste artigo deverá ser averbada na matrícula do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis, pelo Município de Jaguariá.

§ 3º. Uma vez promovido, pelo proprietário, o adequado aproveitamento do imóvel na conformidade do que dispõe esta lei, caberá ao Município de Jaguariá efetuar o cancelamento da averbação tratada no § 2º deste artigo.

Art. 3º - Os proprietários notificados deverão, no prazo máximo de 01 (um) ano a partir do recebimento da notificação, comunicar ao Município de Jaguariá uma das seguintes providências:

- Início da utilização do imóvel;
- Protocolamento de um dos seguintes pedidos:
a) alvará de aprovação de projeto de parcelamento do solo;
b) alvará de aprovação e execução de edificação.

Art. 4º - As obras de parcelamento ou edificação referidas no artigo 3º desta lei deverão iniciar-se no prazo máximo de 02 (dois) anos a partir da expedição do alvará de aprovação do projeto de parcelamento do solo ou alvará de aprovação e execução de edificação.

Art. 5º - O proprietário terá o prazo de até 05 (cinco) anos, a partir do início das obras previsto no artigo 4º desta lei, para comunicar a conclusão do parcelamento do solo, ou da edificação do imóvel em da primeira etapa de conclusão das obras no caso de empreendimentos de grande porte.

Art. 6º - A transmissão do imóvel, por ato "inter vivos" ou "causa mortis", posterior à data da notificação prevista no artigo 2º, transferirá as obrigações do parcelamento, edificação ou utilização sem interrupção de quaisquer prazos.

Capítulo III

DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE FUNDIAL E TERRITORIAL URBANA PROGRESSIVO NO TEMPO - IPTU PROGRESSIVO

Art. 7º - Em caso de descumprimento das condições e dos prazos estabelecidos para parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, será aplicado sobre os imóveis notificados o imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana Progressivo no Tempo - IPTU Progressivo, mediante a aplicação anual e consecutiva da alíquota pelo prazo de 05 (cinco) anos, até o limite máximo de 15% (quinze por cento).

§ 1º. O valor da alíquota a ser aplicado a cada ano será igual ao dobro do valor da alíquota do ano anterior.

§ 2º. Será adotado o valor da alíquota de 15% (quinze por cento) a partir do ano em que o valor calculado venha a ultrapassar o limite estabelecido no "caput" deste artigo.

§ 3º. Será mantida a cobrança do imposto pela alíquota majorada até que se cesse a obrigação de parcelar, edificar, utilizar o imóvel ou que ocorra a sua desapropriação.

§ 4º. É vedada a concessão de isenções, abatimentos, incentivos ou benefícios fiscais relativos ao IPTU Progressivo de que trata esta Lei.

§ 5º. Os instrumentos de promoção do adequado aproveitamento do imóvel, nos termos desta lei, aplicam-se, inclusive, àqueles que possuem isenção da incidência do IPTU.

§ 6º. Observadas as alíquotas previstas neste artigo, aplica-se ao IPTU Progressivo a legislação tributária vigente no Município de Jaguariá.

§ 7º. Correlativo ao cumprimento da obrigação do parcelar, edificar ou utilizar o imóvel, ocorrerá o pagamento do IPTU sem a aplicação das alíquotas previstas nesta lei no exercício seguinte.

Capítulo IV

DA DESAPROPRIAÇÃO COM PAGAMENTO EM TÍTULOS

Art. 8º. Decorridos 05 (cinco) anos da cobrança do IPTU Progressivo, sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação ou utilização compulsória, o Município de Jaguariá poderá proceder à desapropriação do imóvel, com pagamento em títulos da dívida pública.

Art. 9º. Os títulos da dívida pública, referidos no artigo 8º desta lei, serão prévia aprovação pelo Senado Federal e serão resgatados no prazo de até 10 (dez) anos, em prestações anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais, nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 10.257, de 2001.

Art. 10. Após a desapropriação referida no artigo 8º desta lei, o Município de Jaguariá deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) anos, contado a partir da incorporação ao patrimônio público, proceder ao adequado aproveitamento do imóvel.

§ 1º. O aproveitamento do imóvel poderá ser efetivado diretamente pelo Município de Jaguariá, por meio de alienação em consórcio a terceiros, observando-se as formalidades da legislação vigente.

§ 2º. Ficam mantidas para o adquirente ou para o consorciatário do imóvel, nos termos do § 1º deste artigo, as mesmas obrigações de parcelamento, edificação ou utilização previstas nesta Lei.

Capítulo V

DAS ÁREAS DE APLICAÇÃO DE PARCELAMENTO, EDIFICAÇÃO OU UTILIZAÇÃO COMPULSÓRIA

Art. 11. Ficam estabelecidas inicialmente, para aplicação das regras estabelecidas por esta lei, as seguintes parcelamentos:

- Macrozona de Ocupação Prioritária delimitadas no Anexo II - Macrozoneamento Urbano da Lei nº 1.820, de 29 de dezembro de 2008;
- Macrozona de Densificação Urbana delimitadas no Anexo II - Macrozoneamento Urbano da Lei nº 1.820, de 29 de dezembro de 2008;
- Macrozona do Expansão Urbana delimitadas no Anexo II - Macrozoneamento Urbano da Lei nº 1.820, de 29 de dezembro de 2008;

§ 1º. A aplicação das regras desta lei, em relação às demais áreas de que trata o art. 1º deverá ser antecedida de convênios a serem firmados pelo Executivo com as concessionárias de serviços públicos para a identificação dos imóveis não utilizados e da necessidade de aplicação dos instrumentos regulados por esta Lei.

§ 2º. A aplicação das regras desta lei em relação às áreas de manuseio fim condicionar a autorização legislativa específica, vinculada ao cumprimento da função social ambiental que aquele solo urbano deve cumprir.

Capítulo VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 - O Executivo regulamentará esta Lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 13 - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta dos recursos orçamentários próprios, suplementados se necessários.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jaguariá, 23 de Novembro de 2010.

OTÉLIO RENATO BARONI

Prefeito

LEI Nº 2289/2010

SÚMULA: Dispõe sobre a utilização para abertura de Crédito Adicional Suplementar ao valor de R\$ 3.122.711,57 (três milhões, cento e vinte e dois mil, setecentos e onze reais e cinquenta e sete centavos).

AUTORIA: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Jaguariá Aproveita e em, Prefeito Municipal, ao Senado do Estado ao artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Geral para o Exercício 2010 um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.122.711,57 (três milhões, cento e vinte e dois mil, setecentos e onze reais e cinquenta e sete centavos), para inclusão na Lei Municipal nº 2009/2009 Lei Orçamentária Anual, que estima a Receita e Despesa do Município de Jaguariá, para o exercício financeiro de 2010. Segue abaixo detalhamento a dotação orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por função, ação, função, atividades / projetos, fonte de recurso e classificação da despesa segundo a sua natureza:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID USO/ GRUPO/ FUNTE	VALOR
02	GABINETE DO PREFEITO		
02.01	Chefe de Gabinete		
04.122.0002.2.004	Manutenção dos Serviços Administrativos do Gabinete do Prefeito		
001.3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.1.000	40.000,00
012.3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	8.1.000	7.000,00
04.122.0002.2.005	Selachos do Prefeito e do Vice Prefeito		
002.3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	8.1.000	1.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			48.000,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID USO/ GRUPO/ FUNTE	VALOR
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		
04.01	Chefe de Secretaria		
04.122.0002.2.009	Manutenção dos Serviços Administrativos da SAMARH		
001.3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.1.000	150.000,00
054.3.1.90.91.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	8.1.000	2.500,00
053.3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	8.1.000	12.000,00
06.122.0002.2.005	Manutenção do CIRETRAN		
007.3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.1.000	5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			169.500,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID USO/ GRUPO/ FUNTE	VALOR
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
05.01	Gabinete da Secretaria		
04.122.0002.2.006	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMF		
003.3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.1.000	20.000,00
009.3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	8.1.000	2.000,00
04.122.0002.2.007	Manutenção do Departamento de Compras e Licitação		
009.3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.1.000	35.000,00
100.3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	8.1.000	4.000,00
04.122.0002.2.009	Manutenção do Departamento de Contabilidade e Prestação de Contas		
100.3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.1.000	11.000,00
04.122.0002.2.008	Manutenção das Atividades de Tributação / Fiscalização / Tesouraria		
122.3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.1.000	25.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			95.000,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID USO/ GRUPO/ FUNTE	VALOR
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
06.01	Gabinete da Secretaria		
04.122.0002.2.008	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMCS		
132.3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.1.000	72.000,00
135.3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	8.1.000	4.700,00
136.3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	8.1.000	3.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			79.700,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID USO/ GRUPO/ FUNTE	VALOR
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO		
07.01	Chefe de Secretaria		
15.122.0002.2.001	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMHI		
136.3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.1.000	32.000,00
138.3.1.90.13.00.00	Obras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	8.1.000	1.000,00
15.122.0002.2.002	Manutenção das Dependências de Projetos, Execução das Obras e Entoradas		
167.3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.1.000	105.000,00



100.3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0.1.000	10.000,00
109.3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0.1.000	30.000,00
117.3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0.1.000	6.000,00
15.122.0002.2.003	Manutenção do Distrito de Urbanização, Praças e Ruas		
177.3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.000	30.000,00
179.3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0.1.000	1.500,00
179.3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0.1.000	3.000,00

15.451.0012.1.004	Permanência de Ilum. Funcion. Urbanização e Parques	0.1.504	355.017,37
4.4.90.31.00.00	Obras e Instalações	0.1.504	230.000,00
15.452.0014.1.005	Contratação do Conselho Municipal		
190.4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0.1.000	130.000,00
17.511.0016.3.009	Manutenção do Departamento de Limpeza e Serviços Públicos		
200.3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.000	63.000,00
200.3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0.1.000	18.000,00
25.782.0020.2.094	Manutenção do Distrito de Geografia e Obras		
211.3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.000	10.000,00
213.3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0.1.000	11.000,00
213.3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0.1.000	30.000,00
213.3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0.1.000	5.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 1.670.512,37

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID USU/GRUPO/FONTE	VALOR
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
08.01	Gabinete do Secretário		
08.122.0002.2.004	Manutenção dos Serviços Administrativos do SAMA		
222.3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.000	20.500,00
223.3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0.1.000	2.000,00
23.122.0002.2.006	Manutenção dos Serviços Administrativos do Distrito de Fomento e Agricultura		
240.3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.000	20.000,00
240.3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0.1.000	2.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 53.500,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID USU/GRUPO/FONTE	VALOR
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		
09.01	Gabinete do Secretário		
11.133.0002.2.008	Manutenção da Agência do Turismo		
229.3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.000	10.000,00
11.133.0002.2.001	Manutenção do Ensino Profissionalizante		
270.3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.000	24.000,00
271.3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0.1.000	500,00
22.122.0002.2.007	Manutenção dos Serviços Administrativos do SMCET		
281.3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.000	25.000,00
282.3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0.1.000	1.000,00
23.005.0016.2.002	Manutenção das Atividades Turísticas		
232.3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.000	10.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 76.500,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID USU/GRUPO/FONTE	VALOR
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
10.01	Departamento de Educação Infantil e Ensino Fundamental		
12.361.0016.2.007	Manutenção e Revitalização do Transporte Escolar		
308.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.103	3.000,00
12.361.0016.1.001	Aquisição de Ônibus para o Transporte Escolar		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0.1.103	297.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0.1.104	98.998,00
12.361.0016.2.003	Manutenção do Ensino Fundamental		
344.3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita	0.1.104	162.000,00
12.361.0016.2.006	Manutenção e Reforma de Prédios Escolares		
3.3.90.30.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.104	25.000,00
10.03	Departamento de Cultura		
13.122.0002.2.008	Manutenção dos Serviços Administrativos do Departamento de Cultura		
430.3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.000	7.000,00
10.04	Departamento de Esporte, Recreação e Lazer		
17.122.0002.2.009	Manutenção dos Serviços Administrativos do Departamento de Esporte		
253.3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0.1.100	3.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 665.999,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID USU/GRUPO/FONTE	VALOR
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
11.01	Fundo Municipal de Saúde		
16.002.0002.2.007	Manutenção do Hospital Municipal Carlos Lages		
316.3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.509	719.000,00
329.3.3.90.36.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.509	4.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 723.000,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID USU/GRUPO/FONTE	VALOR
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		
12.01	Gabinete do Secretário		
08.122.0002.2.002	Manutenção dos Serviços Administrativos do SAMA		
357.3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.000	140.000,00
359.3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0.1.000	3.000,00
359.3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0.1.000	3.000,00
12.03	Fundo Municipal de Direitos da Criança e Adolescente		
08.243.0006.1.004	Gestão de Recursos Destinados ao Conselho Tutar		
003.3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0.1.000	1.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 147.000,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID USU/GRUPO/FONTE	VALOR
13	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
13.01	Gabinete do Procurador		
08.002.0002.2.002	Manutenção dos Serviços Administrativos do PGM		
609.3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.000	58.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 58.000,00

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO 3.123.711,27

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 3º, de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº. 4.320/64, os seguintes recursos:

I - Orçamentos do Cancelamento Parcial de Dotações Orçamentárias, abaixo especificadas:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID USU/GRUPO/FONTE	VALOR
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		
04.01	Gabinete do Secretário		
04.122.0002.2.009	Manutenção dos Serviços Administrativos do SAMA		
062.4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0.1.511	20.000,00
04.122.0002.2.011	Manutenção da Fresta Oficial de Vendas		
065.3.3.90.36.00.00	Material de Consumo	0.1.510	300.000,00
04.122.0002.2.015	Manutenção do CIBETRA		
077.3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0.1.510	20.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO 340.000,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID USU/GRUPO/FONTE	VALOR
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
06.01	Gabinete do Secretário		
24.131.0019.2.003	Manutenção dos Serviços de Comunicação		
344.3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.000	46.729,67
345.3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0.1.000	70.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO 116.729,67

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID USU/GRUPO/FONTE	VALOR
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO		
07.01	Gabinete do Secretário		
08.122.0002.2.040	Reforma, Conservação e Manutenção dos Prédios Municipais do Gm Administrativo		
355.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.510	30.000,00
34.541.0012.1.004	Permanência de Ilum. Funcion. Urbanização e Parques		
355.4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0.1.000	300.000,00
17.511.0016.3.009	Manutenção do Departamento de Limpeza e Serviços Públicos		
208.3.3.90.36.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.511	7.000,00
26.782.0020.2.005	Conservação e Manutenção da Fresta Oficial		
07.01	Gabinete do Secretário		
250.3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0.1.510	80.012,57

TOTAL DA REDUÇÃO 642.012,57

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID USU/GRUPO/FONTE	VALOR
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
10.01	Departamento de Educação Infantil e Ensino Fundamental		
12.361.0016.2.008	Manutenção dos Serviços Administrativos do SMCET		
303.3.3.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.000	6.730,36
306.3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0.1.000	30.755,37
10.03	Departamento de Cultura		
12.361.0016.2.003	Manutenção do Ensino Fundamental - LER		
329.3.3.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.000	4.306,64
332.3.3.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0.1.000	12.712,84
333.3.3.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0.1.000	52.131,57
336.3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0.1.000	3.324,34
339.3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	0.1.000	9.007,25
12.361.0016.2.004	Manutenção e Revitalização do Mercado Escolar - Ensino Fundamental		
349.3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita	0.1.000	98.282,44
12.361.0016.2.007	Manutenção e Revitalização do Transporte Escolar		
360.3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0.1.105	3.000,00
365.3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0.1.000	2.910,00
12.361.0016.2.002	Manutenção e Revitalização da Educação Infantil		
307.3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.000	170,00
307.3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	0.1.000	6.734,00
12.361.0016.2.004	Manutenção e Revitalização do Mercado Escolar - Pré-Escolas e Creches		
407.3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita	0.1.000	17.002,60
12.361.0016.2.007	Manutenção do Programa de Jovens e Adultos		
417.3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0.1.000	3.850,00
418.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.000	30.000,00
12.361.0016.2.008	Manutenção da Educação Especial		
449.3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.104	35.099,00
10.03	Departamento de Cultura		
13.301.0011.1.003	Ampliação de Acesso Bibliográfico		
442.4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0.1.000	23.284,21

TOTAL DA REDUÇÃO 827.344,42

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID USU/GRUPO/FONTE	VALOR
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
11.01	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0002.2.006	Manutenção dos Serviços Administrativos do Fundo Municipal de Saúde		
472.3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0.1.000	34.874,18
478.3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0.1.000	16.957,18
480.3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0.1.000	7.100,00
484.4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0.1.000	32.007,00
10.301.0002.2.000	Manutenção dos Serviços de Saúde		
490.3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.000	2.391,06
494.3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	0.1.000	298,12
10.301.0002.2.007	Manutenção do Hospital Municipal Carlos Lages		
314.3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.000	609.602,16
319.3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0.1.000	190,00
323.3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0.1.000	2.955,35

231.4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0.1.000	11.164,00
10.304.0002.2.005	Manutenção da Vigilância Sanitária		
332.3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.000	87.880,74
333.3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0.1.000	16.594,11
334.3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	0.1.000	6.083,37
336.3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0.1.000	21.291,60
340.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.000	1.841,03
343.4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0.1.000	13.800,00
10.305.0002.2.009	Manutenção da Vigilância Epidemiológica		
346.3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.000	10.751,08
348.3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0.1.000	10.000,00
349.3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	0.1.000	14.002,34

TOTAL DA REDUÇÃO 956.634,91

TOTAL GERAL DA REDUÇÃO 2.716.711,27

II - Orçamentos do Excesso de Anulação, na Fonte 0.1.511 - Taxas - Prestação de Serviços - Anulação na Ação, no valor de R\$ 223.000,00 (duzentos e vinte e três mil reais) e na Fonte 1.349 - Serviços Prestados SUS - Anulação na Administração, no valor de R\$ 723.000,00 (setecentos e vinte e três mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jaguaraiava, 23 de Novembro de 2010.

OTÉLIO RENATO BARONI
Prefeito

LEI Nº 2290/2010

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 13.750,00 (treze mil e setecentos e cinquenta reais), para inclusão na Lei Municipal nº. 2.059 de 21 de dezembro de 2009, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Jaguaraiava, para o exercício financeiro de 2010.

AUTORIA: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Jaguaraiava Aprova e o Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONA a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Departamento Geral para o exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 13.750,00 (treze mil e setecentos e cinquenta reais), para inclusão na Lei Municipal nº. 2.059 de 21 de dezembro de 2009, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Jaguaraiava, para o exercício financeiro de 2010. Segue abaixo discriminando a dotação orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por função, sub-função, atividades/projetos, fonte de recursos e classificação da despesa segundo a sua natureza:

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º, de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº. 4.320/64, os seguintes recursos:

I - Orçamentos do cancelamento de Dotações Orçamentárias, especificadas abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID USU/GRUPO/FONTE	VALOR
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		
12.03	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente		
08.243.0006.1.001	Visitação de Crianças, através da Transferência de Recursos às Entidades Privadas, que atuam na Área de Assistência Social		
386.3.3.90.43.00.00	Subvenções Sociais	0.1.000	13.750,00



DECRETO nº. 669/2010

O Prefeito de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhor **OTÉLIO RENATO BARONI**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º. DESIGNA o senhor **JORGE DUTRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 462.679-6 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 120.117.623-37, para que exerça temporariamente e complementarmente as funções de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS e CHEFE DE GABINETE**, até obter deliberação, ficando sua apenas a sua remuneração atual.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de Novembro de 2010.

OTÉLIO RENATO BARONI
Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DECRETO nº. 670/2010

O Prefeito de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhor **OTÉLIO RENATO BARONI**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º. EXONERA, a pedido, com base no Protocolo 13-429/2010 de cargo em provimento efetivo, nomeada através do Decreto 611/2009 para o cargo de **AUXILIAR DE FARMÁCIA**, a Senhora **SUELEN DE FREITAS DA ROSA** portadora da Cédula de Identidade RG 10.784.150-4 SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 078.530.059-83, a partir da presente data.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se, registre-se, Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de Novembro de 2010.

OTÉLIO RENATO BARONI
Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

JORGE DUTRA
Secretário Municipal de Finanças

MARCO FONSECA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO nº. 671/2010

O Prefeito de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhor **OTÉLIO RENATO BARONI**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso I da Lei 21.55/2010 e ainda em conformidade com a Lei 1922/2009 e sem prejuízo e diante do Edital de Homologação do Concurso Público, publicado no Semanário Oficial do Município em data de 16 e 23 de outubro e ainda conforme processos números 51.607-9/09 e 51.608-7/09 junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

DECRETA

Artigo 1º. Fica **NOMEADA** diante aprovação em Concurso Público, classificada em 25º lugar a Senhora **RAFAELA MARTINS SALA**, portadora da Cédula de Identidade RG 9.913.381-3 SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 059.921.479-18, para o cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, Nível I do quadro de pessoal da administração, o qual desempenhará sua função junto à **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**, percebendo os vencimentos estabelecidos em Lei para o início de sua carreira.

Artigo 2º. O nomeado substituirá-se à cargo probatório por 03 (três) anos (Art. 41 da CF e art. 21 da Lei Municipal 2155/2010).

Artigo 3º. A posse dará-se no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da data da publicação deste Decreto.

Artigo 4º. Este decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 5º. Publique-se, registre-se, Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de Novembro de 2010.

OTÉLIO RENATO BARONI
Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

JORGE DUTRA
Secretário Municipal de Finanças

ALCIONE LEMOS
Secretária Municipal de Educação Cultural e Esportes

DECRETO nº. 672/2010

O Prefeito de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhor **OTÉLIO RENATO BARONI**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso I da Lei 21.55/2010 e ainda em conformidade com a Lei 1922/2009 e sem prejuízo e diante do Edital de Homologação do Concurso Público, publicado no Semanário Oficial do Município em data de 16 e 23 de outubro e ainda conforme processos números 51.607-9/09 e 51.608-7/09 junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

DECRETA

Artigo 1º. Fica **NOMEADA** diante aprovação em Concurso Público, classificada em 96º lugar a Senhora **VANUZA FERREIRA DOS SANTOS TEBALDI**, portadora da Cédula de Identidade RG 4.983.503-7 SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 908.141.479-80, para o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Nível I do quadro de pessoal da administração, o qual desempenhará sua função junto à **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação**, percebendo os vencimentos estabelecidos em Lei para o início de sua carreira.

Artigo 2º. O nomeado substituirá-se à cargo probatório por 03 (três) anos (Art. 41 da CF e art. 21 da Lei Municipal 2155/2010).

Artigo 3º. A posse dará-se no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da data da publicação deste Decreto.

Artigo 4º. Este decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 5º. Publique-se, registre-se, Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de Novembro de 2010.

OTÉLIO RENATO BARONI
Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

JORGE DUTRA
Secretário Municipal de Finanças

MARILANA ANDRETTI BALONI
Secretária Municipal de Infraestrutura e Habitação

DECRETO Nº 673/2010

Símbolo: Declaração de interesse social para fins de desapropriação o imóvel que especifica e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARAIÁVA, no uso das atribuições legais, e com fundamento no artigo 11, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Jaguaraiava e artigo 9º, inciso XXIV e artigo 182, ambos da Constituição Federal,

Considerando o que prevê a Lei Orgânica do município no seu artigo 67, XII, que compete ao Prefeito desapropriar bens,

Considerando o que dispõe a Lei 1.823/2008, que estabelece o Plano Diretor para o novo Município,

Considerando o que prevê os artigos 1º e 2º da Lei Federal nº10.257, 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade,

Considerando o estabelecido no artigo 46, 66 e 70 todos da Lei Municipal 1.820/2008,

Considerando, por fim as regras contidas no Decreto Municipal nº. 081/2010, que estabelece valores em áreas por espécies para áreas rurais e valor por metro quadrado em áreas urbanas,

DECRETA:

Art. 1º - É declarado de interesse social para fins de desapropriação, o imóvel e benfeitorias de propriedade de: **Arance Florestal Arapoti S/A**, pessoa jurídica de direito privado, sucessora da empresa **Japocel - Indústria de Papel Arapoti**, com sede à Rodovia PR 229, Km 23, Fazenda São Nicolau, Arapoti - PR, CEP 84.900-900, com 50.609 hectares de área total do terreno - Perímetro 3.584,71 metros, situado no lugar denominado "Fazenda dos Pinheiros e Ponte Velha", parte integrante da Fazenda Matucana, matrícula nº. 12.157 do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Jaguaraiava, com os seguintes limites e dimensões, na descrição abaixo:

Iniciará a descrição desta perimetria no vértice ponto 0-PP, de coordenadas N 7315702.398 m e E 430118.009 m; deste, segue confrontando com Estrada Municipal com os seguintes azimutes e distâncias: 169º46'23" e 371,62 m até o vértice ponto 1, de coordenadas N 7315336.680 m e E 630175.998 m; deste, segue confrontando com Estrada Municipal com os seguintes azimutes e distâncias: 169º46'23" e 14,00 m até o vértice ponto 2, de coordenadas N 7315322.901 m e E 630178.476 m; deste, segue confrontando com Estrada Municipal com os seguintes azimutes e distâncias: 187º18'44" e 9,20 m até o vértice ponto 3, de coordenadas N 7345313.776 m e E 630177.365 m; deste, segue confrontando com Estrada Municipal com os seguintes azimutes e distâncias: 187º18'44" e 4,87 m até o vértice ponto 4, de coordenadas N 7345308.950 m e E 630176.685 m; deste, segue confrontando com Estrada Municipal com os seguintes azimutes e distâncias: 187º18'44" e 5,16 m até o vértice ponto 5, de coordenadas N 7345303.829 m e E 630176.628 m; deste, segue confrontando com Estrada Municipal com os seguintes azimutes e distâncias: 187º18'44" e 216,57 m até o vértice ponto 6, de coordenadas N 7315089.819 m e E 630148.464 m; deste, segue confrontando com Estrada Municipal com os seguintes azimutes e distâncias: 187º18'44" e 309,86 m até o vértice ponto 7, de coordenadas N 7314781.683 m e E 630149.827 m; deste, segue confrontando com Estrada Municipal com os seguintes azimutes e distâncias: 182º48'00" e 517,51 m até o vértice ponto 8, de coordenadas N 7314264.796 m e E 630083.624 m; deste, segue confrontando com Vale do Corcê com os seguintes azimutes e distâncias: 259º44'38" e 247,75 m até o vértice ponto 9, de coordenadas N 7314228.768 m e E 629839.827 m; deste, segue confrontando com Vale do Corcê com os seguintes azimutes e distâncias: 260º02'38" e 10,42 m até o vértice ponto 10, de coordenadas N 7314218.907 m e E 629829.567 m; deste, segue confrontando com Vale do Corcê com os seguintes azimutes e distâncias: 260º02'38" e 27,18 m até o vértice ponto 11, de coordenadas N 7314214.208 m e E 629802.808 m; deste, segue confrontando com Vale do Corcê com os seguintes azimutes e distâncias: 260º08'00" e 2,85 m até o vértice ponto 12, de coordenadas N 7314213.728 m e E 629799.991 m; deste, segue confrontando com Município de Jaguaraiava com os seguintes azimutes e distâncias: 332º26'00" e 4,19 m até o vértice ponto 13, de coordenadas N 7314217.435 m e E 629798.583 m; deste, segue confrontando com Município de Jaguaraiava com os seguintes azimutes e distâncias: 332º26'00" e 2,82 m até o vértice ponto 14, de coordenadas N 7314219.933 m e E 629796.748 m; deste, segue confrontando com Município de Jaguaraiava com os seguintes azimutes e distâncias: 332º25'59" e 51,15 m até o vértice ponto 15, de coordenadas N 7314265.278 m e E 629773.877 m; deste, segue confrontando com Município de Jaguaraiava com os seguintes azimutes e distâncias: 332º26'00" e 4,78 m até o vértice ponto 16, de coordenadas N 7314269.532 m e E 629770.865 m; deste, segue confrontando com Município de Jaguaraiava com os seguintes azimutes e distâncias: 329º11'00" e 66,62 m até o vértice ponto 17, de coordenadas N 7314336.815 m e E 629774.669 m; deste, segue confrontando com Município de Jaguaraiava com os seguintes azimutes e distâncias: 331º09'38" e 116,41 m até o vértice ponto 18, de coordenadas N 7314437.589 m e E 629718.717 m; deste, segue confrontando com Município de Jaguaraiava com os seguintes azimutes e distâncias: 343º58'56" e 98,47 m até o vértice ponto 19, de coordenadas N 7314515.838 m e E 629716.541 m; deste, segue confrontando com Município de Jaguaraiava com os seguintes azimutes e distâncias: 8º42'23" e 54,95 m até o vértice ponto 20, de coordenadas N 7314576.152 m e E 629724.859 m; deste, segue confrontando com Município de Jaguaraiava com os seguintes azimutes e distâncias: 337º03'04" e 78,58 m até o vértice ponto 21, de coordenadas N 7314648.929 m e E 629720.891 m; deste, segue confrontando com Município de Jaguaraiava com os seguintes azimutes e distâncias: 332º29'46" e 2,34 m até o vértice ponto 22, de coordenadas N 7314873.373 m e E 629634.368 m; deste, segue confrontando com Município de Jaguaraiava com os seguintes azimutes e distâncias: 332º29'50" e 22,50 m até o vértice ponto 23, de coordenadas N 7314761.767 m e E 629675.088 m; deste, segue confrontando com Município de Jaguaraiava com os seguintes azimutes e distâncias: 353º19'31" e 52,02 m até o vértice ponto 24, de coordenadas N 7314813.432 m e E 629669.847 m; deste, segue confrontando com Município de Jaguaraiava com os seguintes azimutes e distâncias: 329º11'00" e 67,10 m até o vértice ponto 25, de coordenadas N 7314871.857 m e E 629634.673 m; deste, segue confrontando com Município de Jaguaraiava com os seguintes azimutes e distâncias: 332º29'46" e 2,34 m até o vértice ponto 26, de coordenadas N 7314873.373 m e E 629634.368 m; deste, segue confrontando com Município de Jaguaraiava com os seguintes azimutes e distâncias: 332º29'50" e 22,50 m até o vértice ponto 27, de coordenadas N 7314897.078 m e E 629631.247 m; deste, segue confrontando com Município de Jaguaraiava com os seguintes azimutes e distâncias: 352º29'29" e 4,57 m até o vértice ponto 28, de coordenadas N 7314901.684 m e E 629636.649 m; deste, segue confrontando com Município de Jaguaraiava com os seguintes azimutes e distâncias: 352º29'29" e 4,57 m até o vértice ponto 29, de coordenadas N 7314902.047 m e E 629630.591 m; deste, segue confrontando com Município de Jaguaraiava com os seguintes azimutes e distâncias: 62º18'25" e 30,12 m até o vértice ponto 30, de coordenadas N 7314916.846 m e E 629672.263 m; deste, segue confrontando com Município de Jaguaraiava com os seguintes azimutes e distâncias: 52º13'28" e 12,39 m até o vértice ponto 31, de coordenadas N 7314923.634 m e E 629667.854 m; deste, segue confrontando com Município de Jaguaraiava com os seguintes azimutes e distâncias: 42º49'38" e 30,46 m até o vértice ponto 32, de coordenadas N 7314948.972 m e E 629687.799 m; deste, segue confrontando com Município de Jaguaraiava com os seguintes azimutes e distâncias: 30º43'00" e 24,35 m até o vértice ponto 33, de coordenadas N 7314966.886 m e E 629708.227 m; deste, segue confrontando com Município de Jaguaraiava com os seguintes azimutes e distâncias: 15º44'35" e 16,89 m até o vértice ponto 34, de coordenadas N 7314983.138 m e E 629784.818 m; deste, segue confrontando com Município de Jaguaraiava com os seguintes azimutes e

distâncias: 15º44'35" e 4,10 m até o vértice ponto 35, de coordenadas N 7314987.888 m e E 629705.924 m; deste, segue confrontando com Município de Jaguaraiava com os seguintes azimutes e distâncias: 72º59'05" e 43,86 m até o vértice ponto 36, de coordenadas N 7315029.870 m e E 629705.488 m; deste, segue confrontando com Município de Jaguaraiava com os seguintes azimutes e distâncias: 351º55'25" e 30,38 m até o vértice ponto 37, de coordenadas N 7315059.345 m e E 629704.184 m; deste, segue confrontando com Município de Jaguaraiava com os seguintes azimutes e distâncias: 332º03'39" e 7,10 m até o vértice ponto 38, de coordenadas N 7315122.144 m e E 629703.876 m; deste, segue confrontando com Município de Jaguaraiava com os seguintes azimutes e distâncias: 338º38'42" e 31,89 m até o vértice ponto 39, de coordenadas N 7315151.863 m e E 629699.264 m; deste, segue confrontando com Município de Jaguaraiava com os seguintes azimutes e distâncias: 351º58'18" e 38,51 m até o vértice ponto 40, de coordenadas N 7315189.808 m e E 629693.964 m; deste, segue confrontando com Município de Jaguaraiava com os seguintes azimutes e distâncias: 0º19'09" e 265,22 m até o vértice ponto 41, de coordenadas N 734555.206 m e E 629695.341 m; deste, segue confrontando com Linha de Paraná com os seguintes azimutes e distâncias: 61º28'05" e 9,07 m até o vértice ponto 42, de coordenadas N 7315458.779 m e E 629661.913 m; deste, segue confrontando com Linha de Paraná com os seguintes azimutes e distâncias: 61º28'05" e 298,34 m até o vértice ponto 43, de coordenadas N 7315601.528 m e E 629924.461 m; deste, segue confrontando com Linha de Paraná com os seguintes azimutes e distâncias: 61º28'05" e 9,07 m até o vértice ponto 44, de coordenadas N 7315605.590 m e E 629932.426 m; deste, segue confrontando com Linha de Paraná com os seguintes azimutes e distâncias: 61º28'05" e 139,00 m até o vértice ponto 45, de coordenadas N 7315672.342 m e E 629954.542 m; deste, segue confrontando com Linha de Paraná com os seguintes azimutes e distâncias: 61º28'05" e 9,75 m até o vértice ponto 46, de coordenadas N 7315674.991 m e E 629963.112 m; deste, segue confrontando com Linha de Paraná com os seguintes azimutes e distâncias: 61º28'05" e 4,98 m até o vértice ponto 47, de coordenadas N 7315679.279 m e E 629967.498 m; deste, segue confrontando com Linha de Paraná com os seguintes azimutes e distâncias: 61º28'05" e 45,40 m até o vértice ponto 48, de coordenadas N 7315702.398 m e E 630110.889 m até o vértice inicial da descrição desta perimetria. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas a partir do levantamento fornecido pela empresa Arapoti do Brasil

Art. 2º - O imóvel acima referenciado será desapropriado para o fim de desenvolvimento da política urbana e, posterior implantação de Projeto Habitacional e expansão da área urbana do Município, tendo em vista que conforme legislação local - Lei Municipal nº. 1.823/08, encontra-se em primeiro urbano com plúvio de árvores da espécie *platanus*, o que constitui os ditames da Lei Federal nº. 10.257, de 10.7.2001 - Estatuto da Cidade, o que justifica o interesse social.

Art. 3º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação desta desapropriação de forma amigável e judicial, se for o caso, incluindo em nome da Prefeitura Municipal de Jaguaraiava, acordos, termos e escrituras.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão à conta do dotação orçamentária.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaguaraiava, 22 de novembro de 2010.

OTÉLIO RENATO BARONI
Prefeito

JORGE DUTRA
Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

DECRETO nº. 674/2010

SÍMBOLO: Abre Cancele aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidores Leir da Guza Gelma Silva.

O PREFEITO DE JAGUARAIÁVA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto na Constituição da República Federativa do Brasil no art. 40, § 1º, III, "a", cancelado com § 5º do mesmo artigo e art. 47 da Lei Municipal nº. 2837/09, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaguaraiava;

DECRETA

Art. 1º - Fica cancelado o benefício previdenciário de **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, constituindo-se no processo administrativo cujo protocolo é de nº 081/2010, à servidora **LEIR DA GUZA GELMA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade - RG nº 4.364.683-4 (SSP-PR) e CPF/MF nº 198.257.090-08, Cancele o benefício de caráter previdenciário, com base no art. 40, § 1º, III, "a", cancelado com § 5º do mesmo artigo e art. 47 da Lei Municipal nº. 2837/09 (diferença de 10 meses e 15 dias entre o tempo de contribuição e o tempo de serviço) e de fato a partir da data de publicação deste decreto, sem prejuízo de sua função, no entanto não se dá o registro dos servidores em atividade.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente cancelamento por conta de verbas do Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos Municipais de Jaguaraiava - IPASPM.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2010.

OTÉLIO RENATO BARONI
Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

JORGE DUTRA
Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

DECRETO nº. 676/2010

O Prefeito de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhor **OTÉLIO RENATO BARONI**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º. EXONERA, com base no Processo Administrativo Disciplinar Protocolo 9536/2010, conforme extrato de sentença proferida no Dário do Município de 29.10.2010, do cargo em provimento efetivo, nomeado através do Decreto 702/2009 para o cargo de **MOTORISTA HAB. B**, o Senhor **FERNANDO DEDDORHO LAZZARI** portador da Cédula de Identidade RG 6.215.065-7 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 025.545.829-04, a partir da presente data.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos a 03 de novembro de 2010.

Artigo 3º. Publique-se, registre-se, Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de Novembro de 2010.

OTÉLIO RENATO BARONI
Prefeito



JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

JORGE DUTRA
Secretário Municipal de Finanças

MARIANA ANDRIETTO BALONI
Secretária Municipal de Infraestrutura e Habitação

DECRETO n.º 677/2010

O Prefeito de Jaguariá, Estado do Paraná, Senhor **OTÉLIO RENATO BARONI**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso I da Lei 2155/2010 e ainda em conformidade com a Lei 1922/2009 e seus anexos e diante do Edital de Homologação do Concurso Público, publicado no Semanário Oficial do Município em dias de 16 e 23 de outubro e ainda conforme protocolos número 51.697.909 e 51.698.789 junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

DECRETA

Artigo 1º. Fica **NOMEADA** diante aprovação em Concurso Público, classificada em 9º lugar a Senhora **OSALCIDEA MENDES BASTIA DO NASCIMENTO**, portadora da Cédula de Identidade RG 16.945.727 SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 037.633.479-63, para o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Nível I do quadro de pessoal da administração, o qual desempenhará sua função junto a **Secretaria Municipal de Saúde**, percebendo os vencimentos estabelecidos em Lei para o início de sua carreira.

Artigo 2º. O nomeado submeter-se-á a estágio probatório por 03 (três) anos (Art. 41 da CF e art. 21 da Lei Municipal 2155/2010).

Artigo 3º. A posse do nomeado no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da data da publicação deste Decreto.

Artigo 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 24 de Novembro de 2010.

OTÉLIO RENATO BARONI
Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

JORGE DUTRA
Secretário Municipal de Finanças

MARIO FONSECA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO n.º 678/2010

O Prefeito de Jaguariá, Estado do Paraná, Senhor **OTÉLIO RENATO BARONI**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso I da Lei 2155/2010 e ainda em conformidade com a Lei 1922/2009 e seus anexos e diante do Edital de Homologação do Concurso Público, publicado no Semanário Oficial do Município em dias de 16 e 23 de outubro e ainda conforme protocolos número 51.697.909 e 51.698.789 junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

DECRETA

Artigo 1º. Fica **NOMEADO** diante aprovação em Concurso Público, classificado em 57º lugar o Senhor **RAUDILEI DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG 7.835.273-6 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 025.183.189-01, para o cargo de provimento efetivo de **GUARDIÃO PATRIMONIAL**, Nível I do quadro de pessoal da administração, o qual desempenhará sua função junto a **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, percebendo os vencimentos estabelecidos em Lei para o início de sua carreira.

Artigo 2º. O nomeado submeter-se-á a estágio probatório por 03 (três) anos (Art. 41 da CF e art. 21 da Lei Municipal 2155/2010).

Artigo 3º. A posse do nomeado no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da data da publicação deste Decreto.

Artigo 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 24 de Novembro de 2010.

OTÉLIO RENATO BARONI
Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

JORGE DUTRA
Secretário Municipal de Finanças



PROCURADORIA GERAL

FUNASA
Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde
Coordenação Regional do PARANÁ
Equipe de Contratos

3º TERMO DE OFÍCIO DE PROLONGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO TPCAP 988/09 POR ATRASO NA LIBERAÇÃO DE RECURSOS

Entidade: **PREFEITURA DE JAGUARIÁ** U.F.: **PR** Processo FUNASA: **25100.066.595/05-13**

OBJETO DO CONVÊNIO: Execução Sistema de Esgotamento Sanitário/PAC

Data Assinatura: **31/12/2009** Data Publicação: **26/01/2010** Vigência Original: **até: 31/12/2010** Vigência Intermediária: **até: 31/12/2011**

Pagamento (última ou única parcela): **até: 31/12/2010** Tempo de prorrogação: **em 274 dias** Vigência Atualizada até: **31/12/2011**

Dispositivos Legais: **Art. 30º, inciso VI da Portaria Interministerial MP/MF-MCT Nº 127/08, e Cláusula 9ª do Termo de Compromisso acima**

O Coordenador Regional da FUNASA no estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº PRE/FUNASA nº 1615/2009, publicada no DOU nº 248, de 29/12/2009, consoante os dispositivos legais indicados acima e com base na Portaria nº 1.104, de 23/09/2010, resolve prorrogar a vigência original do convênio nº TPCAP 988/09 até 31/12/2011, tendo em vista o atraso no repasse dos recursos financeiros. Após o encerramento deverá ser encaminhada a respectiva Prestação de Contas Final.

O presente Termo é assinado em duas vias, devendo ser publicado, por extrato, no Diário Oficial da União na conformidade da legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

Curitiba, 16 de novembro de 2010

Luciene Aparecida Baptista Silveira
Superintendente Estadual Substituta - FUNASA

O presente Termo é assinado em duas vias. 1ª Processo FUNASA - 2ª Entidade:

A Sua Excelência o Senhor
OTÉLIO RENATO BARONI
Prefeito Municipal
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro
84.200-000 - JAGUARIÁ-PR

Diário Oficial da União - Seção 3



120

ISSN 1677-7069

Nº 220, quinta-feira, 18 de novembro de 2010

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO PARANÁ

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE OFÍCIO AO TPCAP Nº 986/2009

Convenientes: Fundação Nacional de Saúde-Superintendência Estadual do Paraná, CNPJ: 26.989.350/0023-21, situada na Rua Cândido Lopes, 208, Curitiba/PR e o Município de Jaguariá/PR, CNPJ: 76.910.900/0001-38, situado à Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro. Objeto: Prorrogar a vigência do termo de compromisso até o dia 02/10/2011, por atraso na liberação dos recursos. Data de assinatura: 16/11/2010. Processo nº 25100.066.595/09-13.



Câmara Municipal de Jaguariá

Estado do Paraná
Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, 222 - CEP: 84.200-000
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Of 0238/GAB/10

Jaguariá, 23 de novembro de 2010.

SENHOR PREFEITO:

Por intermédio desta, vimos até a presença de Vossa Excelência, com a finalidade de comunicar que foi rejeitado por unanimidade em Sessão Ordinária realizada em 22/11/2010, a mensagem nº 04, referente ao Projeto de Lei nº 114/2010, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal de Jaguariá, com exceção da Emenda modificativa 10 - § 3º do artigo 80, que manteve-se o veto.

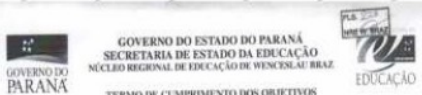
Desta forma, encaminho para vossa promulgação, nos termos do artigo 52, §4º da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, ao encio, apresentamos protestos de alta consideração e apreço.

Atenciosamente,

José Marcos Pádua Filho
Presidente

Exmo. Senhor
DR. OTÉLIO RENATO BARONI
MD. PREFEITO MUNICIPAL
JAGUARIÁ - PR.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE WENCESLAU BRAZ
TERMO DE CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS

Os objetivos, constantes do Termo de Convênio de Cooperação Financeira firmado entre esta Secretaria de Estado da Educação e a Prefeitura Municipal, e qual tem como finalidade oferecer condições financeiras ao município para prestação de serviços de Transporte Escolar da rede de ensino público estadual, residentes na área rural, conforme Plano de Aplicação previamente aprovado, estão assim atingidos.

Identificação

01. NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PR

02. CNPJ: 76.910.900/0001-38

03. VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 287.294,24

04. VALOR A SER ANALISADO: R\$ 287.294,24

05. A execução dos recursos repassados está de acordo com o Art. 6º do Convênio de TE-PRATE e o Plano de Aplicação?

06. A execução dos recursos repassados está dentro do programa estabelecido no Plano de Aplicação?

07. A prestação de serviço aos alunos do ensino fundamental foi feita regularmente e de acordo?

08. A prestação de Contas apresenta todos os documentos exigidos pela Instrução de Prestação de Contas?

09. A prestação de Contas foi apresentada dentro do prazo estipulado no Convênio?

10. Conclusão da Análise do Termo de Cumprimento dos Objetivos:

11. Prazo de Entrega:

A chancela do NRE é de parecer favorável à aprovação da referida prestação de contas, por estar de acordo com o Plano de Aplicação.

Wenceslau Braz, 04 de março de 2010.

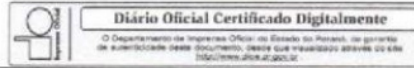
LOCAL e DATA

ASSINATURA E NOME DO REPRESENTANTE DO TRANSPORTE ESCOLAR

ASSINATURA E NOME DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Diário Oficial do Paraná

30 5ª feira | 18/Nov/2010 - Edição nº 8345



Diário Oficial Certificado Digitalmente

O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, de acordo com a Lei nº 10.241/2001, disponibiliza este documento em formato digital assinado eletronicamente pelo Secretário de Imprensa Oficial do Estado do Paraná.

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA - L.P.

A Prefeitura Municipal de Jaguariá, inscrita no CNPJ nº 76.910.900/0001-38, tem público que requer junto ao Instituto Ambiental do Paraná - IAP, Licença Prévia para Loteamento. Localizado em área urbana, na margem da antiga linha férrea, adjacente ao bairro Santa Cecília e Primavera III, com área de 30.036,50m² da matrícula nº 11895, mais 44.395,50m² de direitos possessórios da certidão do livro nº 279-E, às folhas 111.

R\$ 30,00 - 08/79/2010

EDITAL DE TERCEIRA CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO Do processo de eleição de membros da CIPA do Município de Jaguariá

Considerando que não houve o preenchimento do número necessário de servidores públicos municipais para realização do ato de votação e eleição dos membros da CIPA, nos editais anteriores, a comissão eleitoral da CIPA, resolve:

Convocar todos os servidores públicos do Município de Jaguariá, para a eleição dos membros da Comissão de Prevenção de Acidentes (CIPA), de acordo com a Norma Regulamentadora (NR 5), do Ministério do Trabalho e Emprego, a ser realizada em caráter eleitoral, no dia 04/12/2010 a partir das 08:00 horas, no sede do Município de Jaguariá, na Praça Getúlio Vargas, nº 60, centro, nesta cidade, com data de encerramento no dia 04/12/2010 às 17:30 horas.

Cada servidor público deverá votar em um único candidato:

Nº DO CANDIDATO	NOME DO CANDIDATO	DEPARTAMENTO
02	Adriana Ap. Machado	Recursos Humanos
03	Filipe Mendes dos Santos (MENDOS)	Previdência
04	Daniel Dias ZIGUUB	SEMAUS - VISA
07	Alison Cristiane Correa Amador	SEMAUS - VISA
08	Isabel Fátima Pinheiro de Oliveira	Gratificação e Oficial
09	Paulo Henrique Alves Vieira	Gratificação Patrimonial

Jaguariá, 24 de novembro de 2010.

COMISSÃO ELEITORAL DA CIPA
Decreto nº. 064/2010

Prefeitura Municipal de Jaguariá
Departamento de Materiais e Compras

Aviso de Licitação
Convite Nº 047/2010

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) grade aradora, 14 discos ou superior, com pneus novos, sem controle remoto, revisado, reformado, discos semi-novos, mancais a óleo, pintura nova.

TIPO: Menor Preço.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais)

RECURSOS: Próprios.

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 07 de dezembro de 2010.

Horário: 09h30min

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal de Jaguariá. Maiores informações no Dept.º de Materiais e Compras - sito a Praça Getúlio Vargas, 60 - telefone (43) 3535.1833 - Ramais: 226, 228, 230 e 231, no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariá, 25 de novembro de 2010.

Manoela R. Andreatta
Presidente da Comissão de Licitações

Prefeitura Municipal de Jaguariá
Departamento de Materiais e Compras

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2010

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO EM POLIEDRO IRREGULAR DE TRECHOS DE RUAS DO JARDIM MATARAZZO I.

TIPO: Menor Preço Global.

VALOR GLOBAL: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 14 de dezembro de 2010.

Horário: 09:30 hrs.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser adquiridos através do email compras@jaguariá.pr.gov.br

Informações no Dept.º de Materiais e Compras - sito a Praça Getúlio Vargas, 60 - telefone (43) 3535-1833 - Ramais: 226, 228, 230 e 231, no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariá, 25 de novembro de 2010.

Manoela Rossa Andreatta
Presidente da Comissão de Licitações

Indicação de Diagnóstico nº:	objeto	nome	total
558/16/5/2018	CONTRATAÇÃO DE UM GEÓLOGO PARA REALIZAR SERVIÇO DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E PERITAGEM EM MINERAÇÃO, PARA OBTENÇÃO DE LICENCIAMENTO DA CASCAHEIRA FAZENDA VELHO BARRERNO MUNICÍPIO DE SENEGÉS, TENDO EM VISTA O ARRENDAMENTO DA ÁREA PELO MUNICÍPIO PARA EXP	LUÍDO IRAM BURTADO	7200
360/31/5/2018	Aquisição de três (03) cadeiras digitais com ergo e ponta.	ELIANE FRANCA DE OLIVEIRA	5905
361/31/5/2018	Aquisição de 09 (nove) cadeiras de madeira 4/8 para o Hospital HCL para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.	JAGUARI ARTES GRÁFICAS LTDA	135
362/31/5/2018	Aquisição de materiais esportivos para uso do Depto. Esportes.	DOBVAL CLEMENÇA & CIA LTDA	2909,08
363/31/5/2018	Aquisição de 02 ventiladores para o Procon.	VITA FESTA PRESENTES PERSONALIZADOS LTDA	158,8
364/31/5/2018	Aquisição de empresa para fornecimento de alimentação para funcionários do SESI no evento Lazer para todos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.	MARINEIRA RODRIGUES SIMÕES - ME	209
365/31/5/2018	Contratação empresa colecionador placa impressa digital, 2,00x1,00 em 100 unidades.	GILVANO FELIX DA SILVA	289
366/31/5/2018	Contratação empresa especializada para realizar manutenção de equipamentos odontológicos de 03 fôrmas de ar, 36 bits de conexão com ejetor de 01 bit de ar com 03 testes de diagnóstico.	EDMILSON DE MENEZES	1573,8
370/31/5/2018	Contratação empresa colecionador 2500 Flyer para divulgação de exposição - SMECE	JAGUARI ARTES GRÁFICAS LTDA	100
372/31/5/2018	Aquisição de peças e serviços para manutenção em motores 7,5 CV para motores monobloco blindado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agropecuária.	RAFAEL SCHULTZ	1276
373/31/5/2018	DESPESAS REFERENTE AO FORNECIMENTO DE 20 REFERÊNCIAS À BASTÃO DE 20,00, PARA RECEPÇÃO DE AUTORIZAÇÕES QUE SE FAZEM PRESENTES NO MUNICÍPIO POR OCASIÃO DA ENTRADA DAS CRIAS A POPULAÇÃO.	MARINHA DE CASTRO CHARY ME	1380
374/31/5/2018	Aquisição de empresa para prestação de Serviços de fotografia para atendimento anual para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.	GILVANO SILVA CURSODOR ME	1540
375/31/5/2018	Aquisição de empresa para Serviços de Confecção de 10000 postais para o Aniversário de Secretaria Municipal de Educação.	JEAN CARLOS DA SILVA - SERVIÇOS - ME	4000
376/31/5/2018	Contratação de emp. p/instalar e troca do filtro com ventilo Autoclave Sencon.	TECNOCLON PRODUTOS HOSPITALARES	1380
377/31/5/2018	Aquisição de DVDs para renovação Dvds das CEMDS - SMECE	VITA FESTA PRESENTES PERSONALIZADOS LTDA	6495,2
378/31/5/2018	Aquisição de livros jurídicos para o Procon e Câmara Cidreira.	VITA FESTA PRESENTES PERSONALIZADOS LTDA	18
379/31/5/2018	Aquisição de peças e serviços para realisar do Micro Onibus ARZ 7972, e ARZ 3210 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.	DADEH AUTOMÓVEIS LTDA	559,21
380/31/5/2018	Aquisição de peças para Veículos da Secretaria Municipal de Educação.	SIVIANA BISCAIA - ME	96,6
381/31/5/2018	Aquisição de peças para veículos da Secretaria Municipal de Agropecuária.	SIVIANA BISCAIA - ME	219,45
382/31/5/2018	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO EMERGENCIAL PARA MANUTENÇÃO DA MOTONVELADORA 120H PARA RECUPERAÇÃO DOS ESTRAGOS CAUSADOS COM AS CHUVAS QUE ASSOLAM O MUNICÍPIO NO FINAL DE JANEIRO, COM BASE NO ART24	Lógica Logística Locação de Equipamentos Ltda	30008,32
383/31/5/2018	INVOCO Nº 14 DA LEGISLAÇÃO E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.	CARLA PRISCILA CERQUEIRA DE FREITAS	5080
384/31/5/2018	Aquisição de peças para e veículos Strada APH-0553 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agropecuária.	EDSON MARTINS - JAGUARIANA	979,12
385/31/5/2018	Aquisição de peças para serem utilizados em veículos e aquisições do Transporte Rodoviário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.	YACON JOIA LTDA	2319,57
386/31/5/2018	Aquisição de peças urbanas destinadas aos bebês do programa emergencial de auxílio Desemprego "frente de trabalho" para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.	R.S. DELGADO COMERCIO DE PNEUS PEÇA E SERVIÇOS	825
387/31/5/2018	Aquisição de peças e serviços Veículos Zolla AMB 1676 (preto e laranja, para serem utilizados em veículos sob responsabilidade do Gabinete da Prefeitura Municipal.	R.S. DELGADO COMERCIO DE PNEUS PEÇA E SERVIÇOS	64
388/31/5/2018	Aquisição de empresa para prestação de serviço de balanceamento, alinhamento e montagem de pneus para veículo Semic ABH 4065 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.	JOSELI BRUNHOSO-ME	3186,5
389/31/5/2018	Aquisição de empresa para aquisição de peças e serviços para veículos Patrol e Rito Escavadeira para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.	RODO SERVICE VEICULOS E PEÇAS LTDA	1277,46
390/31/5/2018	Aquisição de empresa para confeccionar placa em PVC 40x60, 40x80, 40x100, 40x120, 40x140, 40x160, 40x180, 40x200, 40x220, 40x240, 40x260, 40x280, 40x300, 40x320, 40x340, 40x360, 40x380, 40x400, 40x420, 40x440, 40x460, 40x480, 40x500, 40x520, 40x540, 40x560, 40x580, 40x600, 40x620, 40x640, 40x660, 40x680, 40x700, 40x720, 40x740, 40x760, 40x780, 40x800, 40x820, 40x840, 40x860, 40x880, 40x900, 40x920, 40x940, 40x960, 40x980, 40x1000, 40x1020, 40x1040, 40x1060, 40x1080, 40x1100, 40x1120, 40x1140, 40x1160, 40x1180, 40x1200, 40x1220, 40x1240, 40x1260, 40x1280, 40x1300, 40x1320, 40x1340, 40x1360, 40x1380, 40x1400, 40x1420, 40x1440, 40x1460, 40x1480, 40x1500, 40x1520, 40x1540, 40x1560, 40x1580, 40x1600, 40x1620, 40x1640, 40x1660, 40x1680, 40x1700, 40x1720, 40x1740, 40x1760, 40x1780, 40x1800, 40x1820, 40x1840, 40x1860, 40x1880, 40x1900, 40x1920, 40x1940, 40x1960, 40x1980, 40x2000, 40x2020, 40x2040, 40x2060, 40x2080, 40x2100, 40x2120, 40x2140, 40x2160, 40x2180, 40x2200, 40x2220, 40x2240, 40x2260, 40x2280, 40x2300, 40x2320, 40x2340, 40x2360, 40x2380, 40x2400, 40x2420, 40x2440, 40x2460, 40x2480, 40x2500, 40x2520, 40x2540, 40x2560, 40x2580, 40x2600, 40x2620, 40x2640, 40x2660, 40x2680, 40x2700, 40x2720, 40x2740, 40x2760, 40x2780, 40x2800, 40x2820, 40x2840, 40x2860, 40x2880, 40x2900, 40x2920, 40x2940, 40x2960, 40x2980, 40x3000, 40x3020, 40x3040, 40x3060, 40x3080, 40x3100, 40x3120, 40x3140, 40x3160, 40x3180, 40x3200, 40x3220, 40x3240, 40x3260, 40x3280, 40x3300, 40x3320, 40x3340, 40x3360, 40x3380, 40x3400, 40x3420, 40x3440, 40x3460, 40x3480, 40x3500, 40x3520, 40x3540, 40x3560, 40x3580, 40x3600, 40x3620, 40x3640, 40x3660, 40x3680, 40x3700, 40x3720, 40x3740, 40x3760, 40x3780, 40x3800, 40x3820, 40x3840, 40x3860, 40x3880, 40x3900, 40x3920, 40x3940, 40x3960, 40x3980, 40x4000, 40x4020, 40x4040, 40x4060, 40x4080, 40x4100, 40x4120, 40x4140, 40x4160, 40x4180, 40x4200, 40x4220, 40x4240, 40x4260, 40x4280, 40x4300, 40x4320, 40x4340, 40x4360, 40x4380, 40x4400, 40x4420, 40x4440, 40x4460, 40x4480, 40x4500, 40x4520, 40x4540, 40x4560, 40x4580, 40x4600, 40x4620, 40x4640, 40x4660, 40x4680, 40x4700, 40x4720, 40x4740, 40x4760, 40x4780, 40x4800, 40x4820, 40x4840, 40x4860, 40x4880, 40x4900, 40x4920, 40x4940, 40x4960, 40x4980, 40x5000, 40x5020, 40x5040, 40x5060, 40x5080, 40x5100, 40x5120, 40x5140, 40x5160, 40x5180, 40x5200, 40x5220, 40x5240, 40x5260, 40x5280, 40x5300, 40x5320, 40x5340, 40x5360, 40x5380, 40x5400, 40x5420, 40x5440, 40x5460, 40x5480, 40x5500, 40x5520, 40x5540, 40x5560, 40x5580, 40x5600, 40x5620, 40x5640, 40x5660, 40x5680, 40x5700, 40x5720, 40x5740, 40x5760, 40x5780, 40x5800, 40x5820, 40x5840, 40x5860, 40x5880, 40x5900, 40x5920, 40x5940, 40x5960, 40x5980, 40x6000, 40x6020, 40x6040, 40x6060, 40x6080, 40x6100, 40x6120, 40x6140, 40x6160, 40x6180, 40x6200, 40x6220, 40x6240, 40x6260, 40x6280, 40x6300, 40x6320, 40x6340, 40x6360, 40x6380, 40x6400, 40x6420, 40x6440, 40x6460, 40x6480, 40x6500, 40x6520, 40x6540, 40x6560, 40x6580, 40x6600, 40x6620, 40x6640, 40x6660, 40x6680, 40x6700, 40x6720, 40x6740, 40x6760, 40x6780, 40x6800, 40x6820, 40x6840, 40x6860, 40x6880, 40x6900, 40x6920, 40x6940, 40x6960, 40x6980, 40x7000, 40x7020, 40x7040, 40x7060, 40x7080, 40x7100, 40x7120, 40x7140, 40x7160, 40x7180, 40x7200, 40x7220, 40x7240, 40x7260, 40x7280, 40x7300, 40x7320, 40x7340, 40x7360, 40x7380, 40x7400, 40x7420, 40x7440, 40x7460, 40x7480, 40x7500, 40x7520, 40x7540, 40x7560, 40x7580, 40x7600, 40x7620, 40x7640, 40x7660, 40x7680, 40x7700, 40x7720, 40x7740, 40x7760, 40x7780, 40x7800, 40x7820, 40x7840, 40x7860, 40x7880, 40x7900, 40x7920, 40x7940, 40x7960, 40x7980, 40x8000, 40x8020, 40x8040, 40x8060, 40x8080, 40x8100, 40x8120, 40x8140, 40x8160, 40x8180, 40x8200, 40x8220, 40x8240, 40x8260, 40x8280, 40x8300, 40x8320, 40x8340, 40x8360, 40x8380, 40x8400, 40x8420, 40x8440, 40x8460, 40x8480, 40x8500, 40x8520, 40x8540, 40x8560, 40x8580, 40x8600, 40x8620, 40x8640, 40x8660, 40x8680, 40x8700, 40x8720, 40x8740, 40x8760, 40x8780, 40x8800, 40x8820, 40x8840, 40x8860, 40x8880, 40x8900, 40x8920, 40x8940, 40x8960, 40x8980, 40x9000, 40x9020, 40x9040, 40x9060, 40x9080, 40x9100, 40x9120, 40x9140, 40x9160, 40x9180, 40x9200, 40x9220, 40x9240, 40x9260, 40x9280, 40x9300, 40x9320, 40x9340, 40x9360, 40x9380, 40x9400, 40x9420, 40x9440, 40x9460, 40x9480, 40x9500, 40x9520, 40x9540, 40x9560, 40x9580, 40x9600, 40x9620, 40x9640, 40x9660, 40x9680, 40x9700, 40x9720, 40x9740, 40x9760, 40x9780, 40x9800, 40x9820, 40x9840, 40x9860, 40x9880, 40x9900, 40x9920, 40x9940, 40x9960, 40x9980, 40x10000		



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2010
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
EMPRESA DETENTORA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS -
C.N.P.J Nº 01.188.164/0001-48.
ASSINATURA: 29 DE NOVEMBRO DE 2010.
VIGÊNCIA DA ATA: 12 MESES
APÓLICE DE SEGURO COM 24 MESES

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2010
EMPRESA DETENTORA: LABORATORIO DE ANALISES CLÍNICAS TALIBERTI S/C LTDA - CNPJ/MF Nº 57.993/0001-87
VIGÊNCIA: 12 MESES
ASSINATURA: 23 DE NOVEMBRO DE 2010

1 - Consideram-se registrados os preços desta Ata do Detentor:

HISTÓRICO DOS VEÍCULOS	VALOR
KOMBI FURGÃO 1.4 TOTAL FLEX 8 V, PLACA ASR - 3448	R\$ 985,66
KOMBI FURGÃO 1.4 TOTAL FLEX 8 V, PLACA ASR - 3447	R\$ 985,66
KOMBI FURGÃO 1.4 TOTAL FLEX 8 V, PLACA ASR - 3445	R\$ 985,66
CAMINHÃO VW 26.220 - 6X4 BASCULANTE 3 EIXOS PLACA ASY 6704	R\$ 2.236,91
CAMINHÃO VW 26.220 - 6X4 BASCULANTE 3 EIXOS PLACA ASY 2895	R\$ 2.236,91
OMNIUS VW 16.180 CO (RODOVÁRIO) 1995-1995 PLACA BYE 5803	R\$ 2.938,23
OMNIUS VW 16.180 CO (RODOVÁRIO) 1995-1995 PLACA BYE 0775	R\$ 2.938,23
OMNIUS VW 16.180 CO (RODOVÁRIO) 1995-1995 PLACA BYE 0457	R\$ 2.938,23
OMNIUS VW 16.180 CO (RODOVÁRIO) 1995-1995 PLACA BYE 0997	R\$ 2.938,23
OMNIUS VW 16.180 CO (RODOVÁRIO) 1995-1995 PLACA BYE 0972	R\$ 2.938,23
OMNIUS M. BENZ/OF 1313, 1993/1993, DIESEL, PLACA HOM 6201	R\$ 2.938,23
CAMINHÃO VW 16.170, SEM CARROÇERIA, 1996 PLACA AGR 1413	R\$ 2.236,91
CAMINHONETE SAABO VW, 1.6, FLEX, 2010/2011, PLACA 5030	R\$ 960,40
KOMBI FURGÃO 1.4 TOTAL FLEX 8 V, PLACA ASY 8212 - SEGURO TOT	R\$ 2.756,00
AMBULANCIA DUCATO FMT, CARGO CURTO 2.3 DIESEL, 2009/2011	R\$ 4.070,36
AMBULANCIA UTI, FORD TRANSIT 350L TA, 2010/2010, DIESEL	R\$ 5.364,58
	R\$ 40.448,43

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2010.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2010.
Processo Nº 020.120/04DCL
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA.
EMPRESA DETENTORA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.
C.N.P.J Nº 34.828.448/0104-82.
ASSINATURA: 22 DE NOVEMBRO DE 2010
VIGÊNCIA: 12 MESES.

1 - Consideram-se registrados os preços relacionados desta Ata para a Empresa Detentora:

Item	Especificação	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Empresa
1	Oxigênio Medicinal 7 m³	380	CL	WHITE	R\$ 72,89	White Martins Gases Industriais Ltda
2	Oxigênio Medicinal 3,5 m³	24	CL	WHITE	R\$ 38,65	White Martins Gases Industriais Ltda
3	Oxigênio Medicinal Tam. G	24	CL	WHITE	R\$ 40,21	White Martins Gases Industriais Ltda
4	Oxido Nitroso 25	1	CL	WHITE	R\$ 2.227,48	White Martins Gases Industriais Ltda
5	Diluido de Carbono	4	CL	WHITE	R\$ 188,32	White Martins Gases Industriais Ltda

EXTRATO DE SENTENÇA
SINDICANCIA
AUTOS Nº 11014/2010
DATA DO JULGAMENTO: 16 de novembro de 2010.
SINDICADO: RODRIGO DOS SANTOS SILVA.
RELATO: Cuida-se de sindicância instaurada em obediência a portaria 58/2010, prorrogada pela portaria 59/2010, para apuração dos fatos e responsabilização pelo acidente ocorrido com o veículo escolar Kombi, pertencente a prefeitura municipal, placa AGQ-9364, na linha do bairro Genito, no sentido contrário ao sentido de circulação do veículo, rodando sobre a pista de rolamento, tendo em vista as provas colhidas no processo, julgo procedente em parte a presente sindicância, e condeno o servidor Rodrigo dos Santos Silva à pena de suspensão de 15 (quinze) dias, na forma autorizada pelo artigo 135 da lei municipal 2155/2010, sem pagamento dos vencimentos e sem contagem do tempo de suspensão como tempo de serviço. Diante da conduta culpada do servidor, o condono também a rescisão dos cofres municipais dos prejuízos materiais ocasionados ao veículo de transporte escolar, mediante despesa em seus vencimentos, da forma parcelada. Assim o exposto, tendo em vista as provas colhidas no processo, julgo procedente em parte a presente sindicância, e condeno o servidor Rodrigo dos Santos Silva à pena de suspensão de 15 (quinze) dias, sem pagamento dos vencimentos e sem contagem como tempo de serviço, por qualquer efeito, bem como ao ressarcimento dos cofres municipais, relativamente aos prejuízos materiais, todos nos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo. A vista do presente julgamento, determino seja dada a publicação necessária ao ato, através de publicação na Imprensa Oficial do Município. OTÉLIO RENATO BARONI.
PREFEITO MUNICIPAL.

espec_mat	qtde_cotada	preco_unit_part
HEMOGRAMA	10440	R\$ 3,50
GLICEMIA	8400	R\$ 2,00
URÉIA	1590	R\$ 2,00
CREATININA	2840	R\$ 2,00
ANTIBIOGRAMA	1050	R\$ 4,50
BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	400	R\$ 5,00
TIPAGEM SANGÜÍNEA	1750	R\$ 3,40
PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	50	R\$ 4,23
TEMPO DE ATIVIDADE DE PROTOMIBINA (TAP)	340	R\$ 3,62
ACIDO URICO	810	R\$ 3,02
PROTEÍNA C REATIVA PCR	450	R\$ 1,85
CULTURA DE BAAR	170	R\$ 1,00
FOSFATASE ALCALINA	100	R\$ 1,85
COOMBS INDIRETO	200	R\$ 1,85
TRIGLICÉRIDES	3240	R\$ 3,00
PROTENURIA DE 24 HORAS	120	R\$ 2,00
COLESTEROL HDL	2020	R\$ 2,50
TEMPO DE SANGRAMENTO	360	R\$ 2,00
TEMPO DE COAGULAÇÃO	340	R\$ 2,00
AMILASE	180	R\$ 1,85
SÓDIO	500	R\$ 3,00
POTÁSSIO	700	R\$ 3,00
CPK	250	R\$ 4,00
VHS	505	R\$ 2,40
CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	20	R\$ 1,85
FOSFORO	20	R\$ 1,85
MAGNÉSIO	20	R\$ 1,85
MUCO PROTEÍNAS	20	R\$ 3,00
TRANSAMINASE OXALACÉTICA (ASPARTATO AMINO TRANSFERASE)	500	R\$ 2,50
TRANSAMINASE PIRUVICA (ALANINA AMINO TRANSFERASE)	500	R\$ 2,50
CLEARANCE DE CREATININA	120	R\$ 4,50
COLESTEROL (LDL)	2000	R\$ 3,00
COLESTEROL TOTAL	3540	R\$ 3,00
COLESTEROL (HDL)	40	R\$ 3,00
OSMOLARIDADE	50	R\$ 1,00
HEMOGLOBINA GLICOSILADA	400	R\$ 5,00
MICROALBUMINURIA	20	R\$ 2,50
Curva glicêmica clássica 5 dosagens - oral	20	R\$ 2,50
FERRITINA	20	R\$ 5,00
Espemograma (caracteres físicos, molaridade, contagem)	20	R\$ 5,00
Exame de fragmentos/partes de helmintos para identificação	3200	R\$ 3,17
Fração do hemograma - plaquetas - contagem	50	R\$ 1,00
HEMATOCRITO	250	R\$ 1,00
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	250	R\$ 1,00
CELULAS LE - PESQUISA	50	R\$ 2,00
Eritograma (eritócitos, hemoglobina, hematócrito)	200	R\$ 2,00
LEUCOGRAMA	20	R\$ 2,00
ELETRÓFORESE DE HEMOGLOBINA - FOCALIZAÇÃO ISOELÉTRICA	20	R\$ 5,00
COAGULOGRAMA	250	R\$ 8,00
TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	300	R\$ 4,00
FOLICULO ESTIMULANTE, HORMONIO - FSH	100	R\$ 5,00
GONADOTROFINA CORIONICA - BETA HCG	750	R\$ 3,00
INSULINA	20	R\$ 2,50
LUTEINIZANTE, HORMONIO - LH (CADA)	100	R\$ 2,50
TIROXINA - T4	200	R\$ 2,50
TRIODONTIRONINA - T3	200	R\$ 2,50
ESTRADIOL	50	R\$ 5,00
ESTRONA	20	R\$ 5,00
TSH - HORMONIO ESTIMULANTE TIREOIDE	750	R\$ 4,85
PROLACTINA	50	R\$ 4,00
TIROXINA LIVRE	200	R\$ 5,00
DEHIDROEPIANDROSTERONA - DHEA	20	R\$ 5,00
Dehidroepiandrosterona - DHEA sulfato de	20	R\$ 5,00
ESTRIOL	20	R\$ 5,00
TESTOSTERONA TOTAL	20	R\$ 5,00
ESTROGENOS TOTAIS E FRAÇÕES	20	R\$ 5,00
ADRENOCORTICOTROFICO, HORMONIO - ACTH	20	R\$ 5,00
Antiestreptolisina O (ASLO) determinação quantitativa	20	R\$ 4,08
CITOMEGALOVIRUS, IFI (IGG/IGM) CADA	100	R\$ 8,00
Fator reumatóide, teste do latex	250	R\$ 3,00
Gravidez, teste imunológico (latex)	70	R\$ 4,00
(Mononucleose, sorologia (Monobeste)	50	R\$ 5,00
Treponema pallidum, reação de hemaglutinação	100	R\$ 5,00
VDRL (inclusive quantitativo)	1560	R\$ 3,00
Waler-Rose	100	R\$ 4,83
Anticorpos anti-DNA, IFI	20	R\$ 5,00
Anticorpos anti-Nucleo, IFI	100	R\$ 5,00
Anticorpos anti-microssomal (tireoideano) - IFI	20	R\$ 5,00
Anticorpos contra o vírus de epstein Barr, IFI	20	R\$ 5,00
IgE por alérgico específico	50	R\$ 5,00
IgE por grupo específico	20	R\$ 5,00
IgE total	50	R\$ 8,00
Rubeola, anticorpos IGG	150	R\$ 5,00
Anti-cardiolipina IGG - EIE	20	R\$ 5,00
Anti HBc - IGG anticorpos IGG contra antígeno "c" da hepati	20	R\$ 5,00
Anti HBc - IGM anticorpos IGM contra antígeno "c" da hepati	20	R\$ 5,00
Anti HBs - anticorpos contra antígeno "s" da hepatite B	20	R\$ 10,00
Anti HCV - anticorpos contra o vírus da hepatite C	100	R\$ 5,00
Anticorpos Anti-SM	20	R\$ 5,00
Anticorpos anti-SS-A (RO) - EIE	20	R\$ 5,00
Anticorpos anti-SS-B (LA) - EIE	20	R\$ 5,00
Anticorpos IGG contra o vírus epstein BARR	20	R\$ 5,00



HAV-IGG Anticorpos IGG contra o vírus da hepatite A	20 R\$	5,00
HAV-IGM Anticorpos IGM contra o vírus da hepatite A	20 R\$	5,00
HBeAG - Antígeno "e" da hepatite B	20 R\$	5,00
HBsAG - Antígeno "s" (superfície) da hepatite B	750 R\$	3,50
Toxoplasmose IFI-IGG	750 R\$	8,00
Toxoplasmose IFI-IGM	750 R\$	8,00
Anticorpos AntiHIV1 + HIV2 - (Elisa)	1500 R\$	8,00
Anticorpos Anti-tireoglobulina EIE	20 R\$	5,00
Alfa feto proteína	20 R\$	5,00
PSA (Antígeno prostático específico)	50 R\$	10,00
HIV - quantificação de ácido nucleico - carga viral	70 R\$	15,00
Contagem de linfócitos CD4/CD8	100 R\$	15,00
Baciloscopia direta para pesquisa de BAAR (bacilo álcool ACI)	500 R\$	5,00
Cultura para identificação de bactérias	20 R\$	7,83
Cultura de urina c/ contagem de colônias	1200 R\$	6,00
Pesquisa de elementos anormais/sedimento na urina	6000 R\$	5,40
Testosterona livre	20 R\$	5,01
CA 125	20 R\$	10,50
Citologia nasal	20 R\$	5,00
Coprologico funcional - fezes	50 R\$	5,00
PSA total e livre	200 R\$	10,00
Toxo - avidex para toxoplasmose	100 R\$	12,00
Parcial de Urina	1830 R\$	5,00
Bacterioscopia de Gram	1440 R\$	5,40
Urocultura	60 R\$	7,65
Hemocultura	35 R\$	5,00
Parasitológico	75 R\$	3,10
TGO	300 R\$	2,62
TGP	300 R\$	2,62
Albumina	40 R\$	2,50
Proteínas totais	20 R\$	2,53
Coombs direto	40 R\$	5,90
Gama Glutamil Transferase GGT	20 R\$	4,50
Gasometria	300 R\$	3,98
CPK MB	200 R\$	8,00

PORTARIA Nº 61/2010

A Procuradora Geral do Município de Jaguariaíva, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 112/2009, e de acordo com o Decreto nº 408/2010, que confia a C.A.D.P. - Conselho Administrativo Disciplinar Permanente,

RESOLVE

Determina a instalação de videofoneia para gravação dos atos ocorridos em 29/10/2010, por volta das 15:00 horas, no Departamento de Recursos Humanos, envolvendo servidores lotados no referido departamento e o servidor Tiago Lourenço da Conceição, ocupante do cargo de promotor efetivo de guardião patrimonial, em estágio probatório, a Comissão Processante será composta dos seguintes membros:

Presidente: Paulo Cesar Canziani de Oliveira
Secretaria: Edmécia Flores Viana Pessa
Membros: Mauro Guimarães
Maurício de Oliveira Amaral
Salette Pereira Santos Horvitz

Publique-se, registre-se e anote-se.

Jaguariaíva, 17 de novembro de 2010.

Tatiana Maristela Menezes
Procuradora Geral do Município

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
Departamento de Materiais e Compras

Aviso de Licitação

CONVITE Nº 48/2010

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL CAROLINA LUPION E PARA UNIDADE DE SAÚDE DR. HÉLIO ARAÚJO DE MASI.

TIPO: Menor Preço Por Item.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.725,00 (vinte mil setecentos e vinte e cinco reais).

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 03 de dezembro de 2010.

Horário: 09:30 hrs.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser adquiridos na Prefeitura durante o horário comercial. Informações no Dept.º de Materiais e Compras - sito a Praça Getúlio Vargas, 60 - telefone (43) 3535 - 1833 - Raimais: 226, 228, 230 e 231, no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariaíva, 25 de novembro de 2010.

Manoela Rossa Andreatta
Presidente da Comissão de Licitações

EXTRATO MODALIDADE CONVITE Nº041/2010.
OBJETO: Contratação da empresa para realizar mão de obra, bem como fornecer materiais para instalação de telefonia e rede de informática da Secretaria Municipal de Saúde. Abertura 09/11/2010. Homologação: 23 de novembro de 2010.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº313/2010. Contratado: MONISTEL COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. C.N.P.J nº 04.730.003/0001-31. Valor Contratual: R\$6.751,60(Seis mil setecentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos). Assinatura: 23 de novembro de 2010. Prazo de Execução: 20 dias.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 314/2010. Contratado: SERGIO DA SILVA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA. C.N.P.J nº 11.003.215/0001-82. Valor Contratual: R\$3.338,80(Três mil trezentos e trinta e oito reais e oitenta centavos). Assinatura: 23 de novembro de 2010. Prazo de Execução: 20 dias.

EXTRATO MODALIDADE CONVITE Nº042/2010. OBJETO: Contratação da empresa para realizar reparos e pintura em alguns setores do Hospital Carolina Lupion. Abertura 10/11/2010. Homologação: 22 de novembro de 2010. CONTRATADO ADMINISTRATIVO Nº 312/2010. Contratado: ELISETTE DE MELLO COSTA & CIA LTDA. C.N.P.J nº 12.662.200/0001-99. Valor Contratual: R\$8.948,34(Oito mil, novecentos e quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos). Assinatura: 19 de novembro de 2010. Prazo de Execução: 2 meses.

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2010 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº248/2010. OBJETO: Adita-se ao valor do objeto o percentual de 2,46%, ou seja o valor de R\$1.350,00(um mil trezentos e cinquenta reais). Contratada: Empresa A W Xavier Dias Me. CNPJ nº 73.884.785/0001-86. Assinatura: 17 de novembro de 2010.

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2010 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº242/2010. OBJETO: Adita-se ao valor do objeto o percentual de 23,96%, ou seja o valor de R\$5.000,00(Cinco mil reais). Contratada: Empresa Fontana e Cunha Ferreira Ltda. CNPJ nº 10.705.881/0001-08. Assinatura: 11 de novembro de 2010.

EXTRATO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº10/2010. OBJETO: aquisição de dois ônibus rurais reforçados médio. ASSINATURA: 11/11/2010. CONTRATADO ADMINISTRATIVO Nº 304/2010. Contratado: Empresa Man Latine América Indústria e Comércio de Veículos Ltda. CNPJ nº 06.020.318/0001-10. Valor Contratual: R\$396.000,00(Trezentos e noventa e seis mil reais).

EXTRATO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº069/2010. OBJETO: contratação da empresa para o fornecimento de uniformes para Guarda Patrimonial (capa de chuva, calça, camiseta, manga curta, camiseta, manga longa, boné e coturno. Abertura: 05/11/2010. Homologação: 22/11/2010. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 317/2010. Contratado: Diafer Ltda. CNPJ nº 04.798.677/0001-78. Valor Contratual: R\$4.860,00(Quatro mil oitocentos e sessenta reais). Assinatura: 25 de novembro de 2010. Vigência: 60 dias. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 318/2010. Contratado: Marcos Aurélio Struminski. CNPJ nº 04.046.747/0001-31. Valor Contratual: R\$4.469,00(Quatro mil quatrocentos e sessenta e nove reais). Assinatura: 25 de novembro de 2010. Vigência: 60 dias. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº319/2010. Contratado: Mata Nativa Confeções Ltda. CNPJ nº 10.974.719/0001-87. Valor Contratual: R\$550,00(Quinhentos e cinquenta reais). Assinatura: 25 de novembro de 2010. Vigência: 60 dias. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº320/2010. Contratado: S.M.R. do Amaral EPP. CNPJ nº 08.357.755/0001-50. Valor Contratual: R\$4.230,00(Quatro mil duzentos e trinta reais). Assinatura: 25 de novembro de 2010. Vigência: 60 dias.

EXTRATO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº070/2010. OBJETO: contratação da empresa para realizar seguro para os veículos da frota Municipal pelo prazo de 24 meses - Sistema de Registro de Preços. Abertura: 11/11/2010. Homologação: 19/11/2010. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº316/2010. Contratado: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais. CNPJ nº 61.198.164/0001-60. Valor Contratual: R\$40.448,43(Quarenta mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quatro centavos). Assinatura: 25 de novembro de 2010. Vigência: 24 meses.

EXTRATO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº071/2010. OBJETO: contratação da empresa para o fornecimento de peças e reposição(motor, cambio e suspensão), destinados aos veículos lotados no Departamento de transporte Escolar. Abertura: 10/11/2010. Homologação: 22/11/2010. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 309/2010. Contratado: Roberto Struminski Neto - ME. CNPJ nº 04.867/0001-80. Valor Contratual: R\$ 12.000,00(Doze mil reais). Assinatura: 22 de novembro de 2010. Vigência: 31 de dezembro de 2010. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº310/2010. Contratado: F DELGADO & CIA. CNPJ nº 75.659.839/0001-35. Valor Contratual: R\$ 12.200,00(Doze mil e duzentos reais). Assinatura: 22 de novembro de 2010. Vigência: 31 de dezembro de 2010.

EXTRATO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº072/2010. OBJETO: contratação da empresa especializada no fornecimento de gases medicinais(oxigênio medicinal, oxigênio nitroso e dióxido de carbono), para atender as necessidades do Hospital Carolina Lupion. Abertura: 12/11/2010. Homologação: 22/11/2010. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº311/2010. Contratado: White Martins Gases Industriais Ltda. CNPJ nº 34.820.448/0164-82. Valor Contratual: R\$32.464,00(Trinta e dois mil quatrocentos e sessenta e quatro reais). Assinatura: 22 de novembro de 2010. Vigência: 12 meses.

EXTRATO MODALIDADE CONVITE Nº38/2010. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de matérias de comunicação visual tais como placas galvanizadas, painéis, adesivação, para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação. Homologação: 14 de outubro de 2010. CONTRATADO ADMINISTRATIVO Nº 303/2010. Contratado: Giovanni Felix da Silva. CNPJ nº 10.644.344/0001-97. Valor Contratual: R\$4.972,50(Quatro mil novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos). Assinatura: 11 de novembro de 2010. Vigência: 31 de dezembro de 2010.

EXTRATO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº006/2010. OBJETO: Contratação da empresa para realização de pintura interna e externa nas escolas urbanas e rurais. Abertura: 05 de novembro de 2010. Homologação: 10 de novembro de 2010. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº308/2010. Contratado: WAGNER MILANEZI E CIA LTDA. CNPJ nº 10.628.697/0001-01. Valor Contratual: R\$17.905,58(Dezesseis mil, novecentos e nove reais e cinquenta e oito centavos). Assinatura: 19 de novembro de 2010. Prazo de Execução: 90 dias. Vigência: 120 dias. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 306/2010. Contratado: KAIZDUB CONSTRUÇÕES CIVIL TODA. CNPJ nº 10.631.116/0001-82. Valor Contratual: R\$16.884,68(Dezesseis mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos). Assinatura: 19 de novembro de 2010. Prazo de Execução: 90 dias. Vigência: 120 dias. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº307/2010. Contratado: NANNI RINALDI & CIA LTDA. CNPJ nº 03.706.354/0001-44. Valor Contratual: R\$40.045,82(Quarenta mil, quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos). Assinatura: 19 de novembro de 2010. Prazo de Execução: 90 dias. Vigência: 120 dias.



Prefeitura Municipal de Jaguariá
Departamento de Compras Licitações

Aviso de Licitação
Convite Nº 46/2010

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.
TIPO: Menor Preço, por Lote.
VALOR GLOBAL: R\$ 8.753,50 (oito mil setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)
RECURSOS: Próprios
ABERTURA DA LICITAÇÃO: 29 de novembro de 2010.
Horário: 14h30min
LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal de Jaguariá, ou pelo site: compras@jaguaria.pr.gov.br. Maiores informações no Dept.º de Compras e Licitações – sito a Praça Getúlio Vargas, 60 - telefone (43) 3535.1833 – Ramais: 226, 228, 230 e 231, no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariá, 17 de novembro de 2010.

Manoela Rossa Andreatta
Presidente da Comissão de Licitações

TERMO DE ANULAÇÃO

CONVITE 40/2010 - Contratação de empresa para realizar reforma e ampliação da Unidade de Saúde no bairro Morro Azul

A Prefeitura Municipal de Jaguariá, no uso de suas atribuições legais, torna pública e **DECLARA** a nulidade do procedimento licitatório, em epígrafe, com fundamento no artigo 49, da Lei nº 8.666/93, verificada a existência de vício insanável no edital de licitação. Conforme especificado no artigo 109, inciso I, alínea "c", da Lei 8.666/93, esta Prefeitura abre prazo recursal.

Jaguariá, 16 de novembro de 2010.

OTÉLIO RENATO BARONI
PREFEITO



SARH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 30

O Prefeito de Jaguariá, Estado do Paraná, Senhor Otélio Renato Baroni, no uso das atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 001/2009 e 02/2009 e decreto 186/2010, resolve:

CONVOCAR

Em virtude do não comparecimento, bem como o não preenchimento dos requisitos para investidura, de alguns convocados, obedecendo a ordem classificatória, através dos editais de convocação de 01 a 29 os candidatos abaixo, aprovados no Concurso Público Municipal, para, no período de **26 de Novembro 06 de Dezembro de 2010**, apresentarem os seguintes documentos e marcaram a data do seu exame pré-admissional junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

- ✓ Carteira de Identidade – Original e Fotocópia;
- ✓ C.P.F. – Original e Fotocópia;
- ✓ Certificado de Nascimento ou Casamento – Original e Fotocópia;
- ✓ Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;
- ✓ Título de Eleitor – Original e Fotocópia;
- ✓ Certificado do grau de escolaridade, exigido para o cargo – Original e Fotocópia;
- ✓ Habilitação no registro de classe – Original e Fotocópia;
- ✓ 02 dias Foto 3x4 recentes;
- ✓ Certificado de Quitação das obrigações eleitorais, expedido pelo Cartório Eleitoral;
- ✓ Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para homens) – Original e Fotocópia;
- ✓ Certificado Negativo de Distribuição de feitos Cíveis dos últimos 05 (cinco) anos da Justiça (Estadual e Federal) da cidade e comarca de origem;
- ✓ Certificado Negativo de Distribuição de feitos Criminais dos últimos 05 (cinco) anos da Justiça (Estadual e Federal) da cidade e comarca de origem;
- ✓ Declaração Negativa de Acumulação de Cargos Públicos, on quando for o caso de acumulação legal, documento a ser preenchido na Secretaria de Administração e Recursos Humanos;
- ✓ Declaração que não recebe proventos de Aposentadoria de qualquer regime próprio, conforme disposto no artigo 37, § 10, da Constituição Federal, documento a ser preenchido na Secretaria de Administração e Recursos Humanos;
- ✓ Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade de Demissão a bem do serviço público, documento a ser preenchido na Secretaria de Administração e Recursos Humanos;
- ✓ Declaração de Bens e Valores, conforme disposto no Artigo 13 da Lei nº 8.429/1992 e Artigo 22 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jaguariá (Lei nº 1618/2004), documento a ser preenchido na Secretaria de Administração e Recursos Humanos;
- ✓ Laudo médico de aptidão física e mental, expedido por médico credenciado pelo Município.
- ✓ Comprovante de endereço;

INSCRIÇÃO	CLASSE	NOME	CARGO	REQUISITOS
01136	SE	CELSO DE ALMEIDA	AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO	PARA OCUPAR VAGA DE SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DA RESSALVAÇÃO A PERÍODO, ATRAVÉS DO DISCRETO Nº 001/2010.
01137	SE	JOSÉ ADOALFO GONÇALVES VAZ	AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO	PARA OCUPAR VAGA DE SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DA RESSALVAÇÃO A PERÍODO, ATRAVÉS DO DISCRETO Nº 001/2010.

Jaguariá, 24 de Novembro de 2010

OTÉLIO RENATO BARONI
Prefeito Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA 01 2/2010 - SARH

Dispõe sobre a designação de servidores e dá outras providências.

Josias Zacharow Pedrosa, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhe são conferidas em vigor e;

Considerando a Lei Orgânica do Município em seu art. 68, e Lei 2155/2010 art. 98 II, que trata do afastamento de servidores para servir a outro órgão ou entidade;

Resolve:

Art. 1º - **REVOGAR** a PORTARIA 01/2010 que designou a servidora **MARIA VALÉRIA AXT**, ocupante de cargo de provimento efetivo, portadora do RG nº 4.587.832-5 SSP-PR, e CPF/MF nº 650.454.329-15, para substituição de função no FORUM da Comarca de Jaguariá.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 25.10.2010

Art. 3º - Registre-se. Publique-se. Anote-se.

Jaguariá, 25 de Outubro de 2010.

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Adm. e RH



SMIH

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

Ref: Loteamento.

A Prefeitura Municipal de Jaguariá, inscrita no CNPJ nº 76.910.900/0001-38, tomou público que requerer junto ao Instituto Ambiental do Paraná - IAP, Licença Prévia para Loteamento. Localizado em área urbana, as margens da antiga linha férrea, adjacente ao bairro Santa Cecília e Primavera III, com área de 30.836,50m² da matrícula nº 11.895, mais 44.395,50m² de direitos possessórios da certidão do livro nº 0279 - E, às folhas 111.



SEMUS

TELEGRAMA

Para enviar Telegrama acessar www.telegram.com.br
CAC 0800 271 0102

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

Brasília-DF, 03 de Novembro de 2010

Nº Ref: 1070884/MS/SE/RS
Senhor Gestor,

Informamos a liberação de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde em cumprimento ao art. 1º da Lei nº 8.452, de 20/03/1997, conforme dados:

Beneficiário: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARIÁ
Programa: PAGAMENTO DE COMPENSAÇÃO DE ESPECIFICIDADES REGIONAIS
COMP 09/2010 MUNICIPAL UF PR

Data da OB: 29/10/2010 Valor Bruto: 2.340,74
OB Nº: 2010OB827165 Competência: 09/2010
Banco: 001 Agência: 2198-9 Conta: 18571-X

Essas informações encontram-se no site: www.fns.saude.gov.br e na Central de Atendimento - 0800.644.8001. É importante manter os dados cadastrais atualizados junto à Divisão de Convênios e Gestão do seu estado.

Atenciosamente,

Presidente do ARQUIVO ELETRÔNICO em 03/11/2010 às 14:28

TELEGRAMA

Para enviar Telegrama acessar www.telegram.com.br
CAC 0800 271 0102

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

Brasília-DF, 22 de Novembro de 2010

Nº Ref: 1143606/MS/SE/RS
Senhor Gestor,

Informamos a liberação de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde em cumprimento ao art. 1º da Lei nº 8.452, de 20/03/1997, conforme dados:

Beneficiário: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARIÁ
Programa: PAGAMENTO DE COMPENSAÇÃO DE ESPECIFICIDADES REGIONAIS
COMP 10/2010 MUNICIPAL UF PR

Data da OB: 19/11/2010 Valor Bruto: 2.340,74
OB Nº: 2010OB829546 Competência: 10/2010
Banco: 001 Agência: 2198-9 Conta: 18571-X

Essas informações encontram-se no site: www.fns.saude.gov.br e na Central de Atendimento - 0800.644.8001. É importante manter os dados cadastrais atualizados junto à Divisão de Convênios e Gestão do seu estado.

Atenciosamente,

Presidente do ARQUIVO ELETRÔNICO em 23/11/2010 às 13:14



SAMAE

EDITAL DE TERCEIRA CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO

Do processo de eleição de membros da CIPA do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

O SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto remane convocar todos os seus servidores públicos, para a eleição dos membros da Comissão Interessa de Prevenção de Acidentes (CIPA), de acordo com a Norma Regulamentadora (NR 5), do Ministério do Trabalho e Emprego, a ser realizada em escrutínio secreto, no dia 01/12/2010 a partir das 08:00 horas, na sede da repartição do SAMAE, na Rua Major Vergílio, nº. 192 cidade alta, nesta cidade, com data de encerramento no dia 02/12/2010 às 17:30 horas.

Cada servidor público deverá votar em um único candidato:

CHAPA ÚNICA - PREFEITURA MUNICIPAL

Nº DO CANDIDATO	NOME DO CANDIDATO	DEPARTAMENTO
01	Sérgio L. Cândido	SAMAB
02	Marcos Wajlis	SAMAB
03	João F. dos Santos	SAMAB
04	Maurício J. Carvalho	SAMAB
05	Alexandre Mendes	SAMAB
06	Elaine M. Miller	SAMAE
07	Rosita A. C. Pereira	SAMAE
08	Aparecido R. dos Santos	SAMAE
09	Chair de Souza	SAMAE
10	Julio B. Costa	SAMAB

Jaguariá, 24 de novembro de 2010.

COMISSÃO ELEITORAL DA CIPA

Decreto nº. 564/2010



CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguariá e o Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, com fulcro nos artigos 43 e 44 da Lei nº 10.257 de 10 de julho de 2001 (Estatuto das Cidades), **CONVIDAM** as entidades representativas da sociedade, autoridades, cidadãos deste Município de Jaguariá e a quem possa interessar, a participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação dos projetos das metas fiscais, programáticas e ações referentes à Lei Orgânica Municipal - LOM para o exercício de 2011, do Poder Legislativo, Poder Executivo, Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto e Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos Municipais (IPASPMU), conforme data e horário abaixo:

Data: 14 de dezembro de 2010 (terça-feira)
Hora: 10h00 horas
Local: Plenário da Câmara Municipal, sito à Rua Prefeito Aldo Ribas, nº 223, Cidade Alta.

JAGUARIÁ, em 11 de novembro de 2010

Vereador JOSÉ MARCOS PESSA FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Vereador CAPESTRANO PATO CUNHA
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

DECRETO LEGISLATIVO Nº 033/2010.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de Diploma de "Honra ao Mérito" ao Senhor **"ROSÁRIO VIEIRA PAPA"**.

Autoria: Vereador Gilberto Mussil
Co-autor: Vereador Capistrano Pato Cunha

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE:

DECRETO

Art. 1º - Fica concedido o Diploma de "Honra ao Mérito" ao Ilustre Senhor **"ROSÁRIO VIEIRA PAPA"**.

Art. 2º - A outorga será feita em data a ser marcada posteriormente à vigência deste Decreto Legislativo.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jaguariá, em 09 de novembro de 2010.

JOSÉ MARCOS PESSA FILHO
Vereador - Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 034/2010

Súmula: Dispõe sobre concessão de Diploma de "Honra ao Mérito" ao Senhor Leonor Marques de Almeida.

Autoria: Vereador Marcos Antonio de O. Soares

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE:

DECRETO

Art. 1º - Fica concedido o Diploma de "Honra ao Mérito" ao Ilustre Senhor **"LEONOR MARQUES DE ALMEIDA"**.

Art. 2º - A outorga será feita em data a ser marcada após a vigência deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jaguariá, em 09 de novembro de 2010.

José Marcos Pessa Filho
Vereador - Presidente



DECRETO LEGISLATIVO n° 050/2010.

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguariá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

EXONERAR

PATRICIA RODRIGUES DE SÁ, portadora do RG n° 10.038.070-6, do cargo de provimento em Comissão de Assessor Parlamentar II, desta Câmara Municipal de Jaguariá, a partir desta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jaguariá, em 19 de novembro de 2010.

José Marcos Pessa Filho
Vereador - Presidente

DECRETO LEGISLATIVO n° 051/2010.

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguariá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

EXONERAR

VANESSA RIBEIRO DE CASTRO IITA, portadora do RG n° 4.287.259-8, do cargo de provimento em Comissão de Assessor Parlamentar II, desta Câmara Municipal de Jaguariá, a partir desta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jaguariá, em 19 de novembro de 2010.

José Marcos Pessa Filho
Vereador - Presidente

DECRETO LEGISLATIVO n° 052/2010.

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguariá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR

JOSEMARIA FANHA, portadora do RG n° 6.261.196-0, no cargo de provimento em Comissão de Assessor Parlamentar II, desta Câmara Municipal de Jaguariá, a partir desta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jaguariá, em 22 de novembro de 2010.

José Marcos Pessa Filho
Vereador - Presidente

DECRETO LEGISLATIVO n° 053/2010.

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguariá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR

PATRICIA RODRIGUES DE SÁ, portadora do RG n° 10.038.070-6, no cargo de provimento em Comissão de Assessor Parlamentar I, desta Câmara Municipal de Jaguariá, a partir desta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jaguariá, em 22 de novembro de 2010.

José Marcos Pessa Filho
Vereador - Presidente

RESOLUÇÃO N° 09/2010.

SÚMULA:- Altera o artigo 132 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jaguariá.

Autoria:- Conjunta dos Vereadores

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguariá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e Eu promulgo a seguinte,

RESOLUÇÃO

Art. 1° - O artigo 132 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jaguariá, passa a vigorar com a seguinte redação: "As Sessões Ordinárias serão realizadas semanalmente, às segundas-feiras, às 15h (quinze horas)."

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Jaguariá, em 09 de novembro de 2010.

José Marcos Pessa Filho
Vereador - Presidente



SMECE



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Coordenação Geral de Execução Orçamentária e Financeira

OFÍCIO CIRCULAR EXTERNO/MDS/SNAS/DEFNAS/CGEOF/N° 31/2010

Brasília-DF, 29 de Outubro de 2010

À Vossa Excelência

Prefeito(a) Municipal de JAGUARIAÍVA/PR

Senhor(a) Prefeito(a),

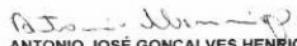
Em cumprimento ao determinado pela Lei 9.452 de 20 de março de 1997, comunicamos a transferência de recursos destinados à manutenção dos Serviços de Ação Continuada, conforme abaixo discriminado:

DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO

Razão Social	Programa	Competência	Ordem Bancária	Data OB	Valor	Banco	Agência	Conta
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA	PAC I	09/2010	805324	11/10/2010	R\$ 1.460,00	001	021989	0000142476
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA	PBF	09/2010	805538	25/10/2010	R\$ 6.300,00	001	021989	0000198854
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA	PTMC	09/2010	805600	25/10/2010	R\$ 2.362,92	001	021989	0000142506
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA	PVMC	09/2010	805417	14/10/2010	R\$ 1.000,00	001	021989	0000200638

As informações acima relacionadas podem ser consultadas acessando o endereço eletrônico:
<http://aplicacoes.mds.gov.br/suasnob/login.jsp>

Atenciosamente,


ANTONIO JOSÉ GONÇALVES HENRIQUES
Diretor Executivo - Respondendo
Fundo Nacional de Assistência Social

Prédios Públicos recuperados

É a Prefeitura trabalhando em favor da transformação de Jaguariá,

Num trabalho constante e ininterrupto, a Prefeitura vem executando serviços de reformas, recuperação e revitalização, com manutenção diária dos espaços públicos até então ociosos, deteriorados e abandonados. É Jaguariá em transformação, num claro trabalho em favor da coletividade e respeito à população.

Paralelamente a execução de novas obras, a Administração Municipal tem investido em reformas, ampliações e revitalização de vários prédios e espaços públicos, buscando a economia e a preservação desses locais, numa clara demonstração de respeito ao dinheiro público e transparência nas ações. Novas ou reformadas as obras têm sido entregues à população jaguariáense sem alardes e num trabalho constante em benefício da coletividade, tanto na área urbana como na área rural do município.

Prédios e espaços públicos como o Clube Recreativo Municipal, Quadra Poliesportiva Antônio Alves Filho, CEMELs Dr. Santos e Waldemar Manoel de Gouveia, Escola Municipal Elza Baptista Fonseca, Praça da Saudade e Quadra Esportiva, Unidade Central de Saúde, Proase Primavera, Quadra Esportiva do bairro Samambaia, Ginásio de Esportes Mirandinha's, reforma e revitalização do antigo Palacete Matarazzo, hoje Museu Histórico Municipal Conde Francisco Matarazzo, Condomínio Matarazzo, Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo e Hospital Municipal Carolina Luyon receberam todos os serviços necessários para voltar a serem utilizados pela população, numa soma de esforços e investimentos.

